



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS - N° 2021.04.29.2**

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, S/N°- Crato/Ceará, nomeada pela Portaria n° 0501001/2021 - GP de 05 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que **às 08h30min do dia 24 de maio de 2021**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Global**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar n° 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

- |           |  |
|-----------|--|
|           | Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memoriais Descritivos, Relatório Fotográfico, Composições de                      |
| ANEXO I   | Preços, Encargos Sociais, Composição de BDI, Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental Municipal, Critérios de Medições, Plantas e ART. |
| ANEXO II  | Proposta Padronizada   |
| ANEXO III | Modelo de Carta Fiança   |
| ANEXO IV  | Minuta do Contrato   |
| ANEXO V   | Modelos de Declarações/Procuração  |

**DAS DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



08:00h às 17:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE pelo custo da reprodução ou pelo site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

## 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 900428/2020/MDR/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública** ou **particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

2.4.1.3 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato/CE;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de protocolo da Prefeitura de Crato/CE, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

P



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Setor de Licitações**



- 2.11 - Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.12 - A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.
- 2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3. DA HABILITAÇÃO:**

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

#### **3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de CRATO/CE, dentro do prazo de validade.

#### **3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

④



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) =  $\frac{\text{AC + RLP}}{\text{PC + ELP ou PNC}}$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

3.3.5 - Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 15.397,83 (quinze mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos)**.

3.3.5.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

④



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



3.3.5.1.1 - Ao optar por caução em dinheiro, a conta bancária é a seguinte (BRANCO DO BRASIL - PMC CAUÇÃO - AGÊNCIA N° 94-9 - CONTA CORRENTE N° 1050-2), o licitante deverá fazer a comprovação do depósito.

3.3.5.2 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.5.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.5.3.1 - Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.5.3.2 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS n°. 2021.04.29.2.

3.3.5.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.5.3.4 - Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.5.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.5.5 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.5.6. - A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

#### **3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.4.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.1 - **Declaração expressa que o licitante tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.**

#### **3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL**

3.4.2.1 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

*CP*



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO), COM ÁREA MÍNIMA DE 5.726 M<sup>2</sup> (CINCO MIL SETECENTOS E VINTE E SEIS METROS QUADRADOS);

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO, COM ÁREA MÍNIMA DE 2.318 M (DOIS MIL E TREZENTOS E DEZOITO METROS);

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF\_06/2016, COM VOLUME MÍNIMO DE 2.318 M (DOIS MIL E TREZENTOS E DEZOITO METROS);

3.4.2.2 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.3 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.4 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.4.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.4.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO);

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO;

P



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO RETO, 30 CM BASE x 10 CM ALTURA. AF\_06/2016;

3.4.2.5 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.5.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

### **3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.3 - **Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo V item 04 do edital.**

3.5.4 - **Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo V item 05 do edital.**

3.5.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º. 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2021.04.29.2  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:**

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2021.04.29.2  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

P



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) **Prazo de execução dos serviços que será de 07 (sete) meses.**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por **MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores da etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



- 4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;
- 4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.
- 4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

## **5 - DOS PROCEDIMENTOS**

- 5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.
- 5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inhabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e

(P)



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Sector de Licitações*



seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

P



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## 6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá como gerente de contrato o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura o **Sr. Carlos Anderson Paiva Marinho, Inscrito no RNP 1612643582.**

①



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - **O Prazo de execução dos serviços será de 07 (sete) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - **O Prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

④



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

②



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

## **8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de CRATO, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de CRATO caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

## **9 - DOS PAGAMENTOS**

Ⓟ



**PREFEITURA DO**  
**CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Sector de Licitações**



9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, (observar os critérios de medição constante no Anexo I deste edital), deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

(P)



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

## 10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Setor de Licitações**



por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.  
10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

## 11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 1.539.783,14 (um milhão e quinhentos e trinta e nove mil e setecentos e oitenta e três reais e quatorze centavos)**, e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade **34.01.15.451.0285.1.153** - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00**.

Nº	OBRA	LOCAL	VALOR ORÇAMENTO COM BDI	B.D.I ADOTADO %
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 900428/2020/MDR/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE.	CRATO/CE	R\$ 1.539.783,14	26,14
TOTAL COM BDI =				R\$ 1.539.783,14

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.  
12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.  
12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Crato/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.  
12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.  
12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE.  
12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.  
12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

*(P)*



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura de Crato/CE.

#### **14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS**

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 17:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.5 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

CRATO/CE, 05 de maio de 2021.

Valéria do Carmo Moura  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



#### ANEXO I

Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memoriais Descritivos, Relatório Fotográfico, Composições de Preços, Encargos Sociais, Composição de BDI, Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental Municipal, Critérios de Medições, Plantas e ART.

C



**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE ESTRADAS VICINAIS  
NO MUNICÍPIO DE CRATO/ CE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
F.L.S. N° 220  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

①

 <b>PREFEITURA DO CRATO</b>	<b>ESTADO DO CEARÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
PT 1070714-56 / 900438	BDI: 26,14%
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE	
TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA E SINAPI 01/2021 (DESONERADA)	
DATA: JUNHO/2020	

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FUNTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
<b>ESTRADA DE ACESSO AO CHICO GOMES</b>								
1.0								<b>R\$ 1.646,22</b>
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	157,37	198,51	R\$ 1.191,06
1.2	SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,83	434,74	548,38	R\$ 455,16
2.0			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>R\$ 661,44</b>
2.1	SEINFRA	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	8.268,00	0,06	0,08	R\$ 661,44
3.0			<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>					<b>R\$ 781.353,21</b>
3.1	SEINFRA	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	7.332,00	62,87	79,30	R\$ 581.427,60
3.2	SEINFRA	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	3.113,70	19,65	24,79	R\$ 77.188,62
3.3	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.113,70	29,20	36,83	R\$ 114.677,57
3.4	SEINFRA	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	380,70	16,78	21,17	R\$ 8.059,42
4.0			<b>SINALIZAÇÃO</b>					<b>R\$ 2.519,22</b>
4.1	SEINFRA	C3297	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTENCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	2,84	703,23	887,05	R\$ 2.519,22
<b>SUBTOTAL 1.0</b>								<b>R\$ 786.180,09</b>

## ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FABRICAS E VALENTIM

1.0			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 323,54</b>
1.1	SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,59	434,74	548,38	R\$ 323,54
2.0			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>R\$ 470,40</b>
2.1	SEINFRA	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	5.880,00	0,06	0,08	R\$ 470,40
3.0			<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>					<b>R\$ 545.919,30</b>
3.1	SEINFRA	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	5.292,00	62,87	79,30	R\$ 419.655,60
3.2	SEINFRA	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	1.960,02	19,65	24,79	R\$ 48.588,90
3.3	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.960,02	29,20	36,83	R\$ 72.187,54
3.4	SEINFRA	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	259,20	16,78	21,17	R\$ 5.487,26
4.0			<b>OBRAS DE ARTE CORRENTE</b>					<b>R\$ 12.872,93</b>
4.1	SEINFRA	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 2,00m	M3	18,00	6,66	8,40	R\$ 151,20
4.2	SEINFRA	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	23,40	2,94	3,71	R\$ 86,81
4.3	SEINFRA	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	23,40	26,19	33,04	R\$ 773,14
4.4	SEINFRA	C0920	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm	M	6,00	538,21	678,90	R\$ 4.073,40
4.5	SEINFRA	C0423	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm	UND	2,00	1.698,36	2.142,34	R\$ 4.284,68
4.6	SEINFRA	C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP = 10mm	M2	14,52	52,01	65,61	R\$ 952,66
4.7	SEINFRA	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	5,49	368,38	464,67	R\$ 2.551,04
5.0			<b>SINALIZAÇÃO</b>					<b>R\$ 1.348,32</b>
5.1	SEINFRA	C3297	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTENCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	1,52	703,23	887,05	R\$ 1.348,32
<b>SUBTOTAL 2.0:</b>								<b>R\$ 560.934,49</b>

SÍTIO LUANDA  
RUA VEREDA TROPICAL

1.0			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 553,32</b>
1.1	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.908,00	0,23	0,29	R\$ 553,32
2.0			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>R\$ 152,64</b>
2.1	SEINFRA	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1.908,00	0,06	0,08	R\$ 152,64
3.0			<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>					<b>R\$ 180.478,40</b>
3.1	SEINFRA	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.692,00	62,87	79,30	R\$ 134.175,60
3.2	SEINFRA	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	722,36	19,65	24,79	R\$ 17.907,30
3.3	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	722,36	29,20	36,83	R\$ 26.604,52
3.4	SEINFRA	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	84,80	16,78	21,17	R\$ 1.790,98
4.0			<b>OBRAS DE ARTE CORRENTE</b>					<b>R\$ 9.993,96</b>
4.1	SEINFRA	C3110	SAIDA D'ÁGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	UND	1,00	202,46	255,38	R\$ 255,38
4.2	SEINFRA	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 2,00m	M3	15,90	6,66	8,40	R\$ 133,56
4.3	SEINFRA	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	20,67	2,94	3,71	R\$ 76,69
4.4	SEINFRA	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	20,67	26,19	33,04	R\$ 682,94
4.5	SEINFRA	C0920	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm	UND	5,00	538,21	678,90	R\$ 3.394,50

4.6	SEINFRA	C0423	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm	UND	2,00	1.698,38	2.142,34	R\$	4.284,68	
4.7	SEINFRA	C0843	CONCRETO PVIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,83	360,74	455,04	R\$	377,68	
4.8	SINAPI	83716	GRELHA FF 30X90CM, 135KG, P/ CX RALO COM ASSENTAMENTO DE ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,59	393,16	495,93	R\$	788,53	
<b>5.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>								<b>R\$</b>	<b>1.490,24</b>
5.1	SEINFRA	C3297	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	1,68	703,23	887,05		1.490,24	
<b>SUBTOTAL 3.0:</b>								<b>R\$</b>	<b>192.668,56</b>	

<b>TOTAL COM BDI:</b>								<b>R\$</b>	<b>1.539.783,14</b>
<b>IMPORTA A ESTE ORÇAMENTO O VALOR FINAL DE R\$ 1.539.783,14 ( Um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e quatorze centavos)</b>									

(P)



**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS  
NO MUNICÍPIO DE CRATO/ CE

# **CRONOGRAMA**

CP



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1070714-56

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

BDI:

26,92%

TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA E SINAPI 05/2020 (DESONERADA)

DATA: JUNHO/2020

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO																		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL OBDI (R\$)	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6		MÊS 7		TOTAL	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.523,08	15%	378,46	15%	378,46	15%	378,46	15%	378,46	15%	378,46	15%	378,46	10%	252,31	100%	2.523,08
2.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$ 1.509.035,39	25%	377.258,85	15%	226.355,31	15%	226.355,31	15%	226.355,31	10%	150.903,54	10%	150.903,54	10%	150.903,54	100%	1.509.035,39
3.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE	R\$ 22.866,89		-	0%	-	50%	11.433,45	50%	11.433,45	0%	-	0%	-	0%	-	100%	22.866,89
4.0	SINALIZAÇÃO	R\$ 5.357,78		-	0%	-	0%	-	0%	-	25%	1.339,45	25%	1.339,45	50%	2.678,89	100%	5.357,78
TOTAL GERAL MENSAL (R\$)		R\$ 1.539.783,14	24,53%	377.637,31	14,73%	226.733,77	15,47%	238.167,22	15,47%	238.167,22	40,06%	151.282,00	66,72%	151.282,00	63,47%	151.155,85	100%	1.539.783,14
TOTAL GERAL ACUMULADO (R\$)			24,53%	377.637,31	39,25%	604.371,08	54,72%	842.538,30	70,19%	1.080.705,51	326,24%	1.231.987,51	610,09%	1.383.269,51	644,26%	1.534.425,36		

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
 FLS Nº. 754  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS  
NO MUNICÍPIO DE CRATO/ CE

## MEMORIAL DESCRITIVO

①

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO EM  
ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**OBJETO**

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo complementar as informações e especificações dos projetos desenvolvidos para a execução da PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS. Todas as informações constantes neste visam orientar e esclarecer quanto às fases, materiais e processos de execução da obra, no município do Crato, Estado do Ceará.

**PROJETO**

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

**NORMAS**

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABTN), que tenham relação com os serviços do objeto do contrato.

**DESPESAS**

Todas as despesas relativas às ARTs, impressões, instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

A empreiteira obriga-se a conhecer as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

**FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SEINFRA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SEINFRA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário. A liberação

das faturas, correspondentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização. Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços, a fiscalização deverá ter prévio conhecimento desses serviços e serão obtidos da seguinte forma:

- a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;
- b) Através de composição de custos em função de materiais empregados, tal composição de custo será feita pelo Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que as supressões serão descontadas do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

### **ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A administração e a direção geral da execução dos serviços da obra ficarão a cargo de engenheiro da contratada, o qual deverá ser auxiliado por um encarregado global, mantido em regime de tempo integral no canteiro da obra.

### **DIVERSOS**

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs) dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.

### **MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras. Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1.0 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A administração e a direção geral da execução dos serviços da obra ficarão a cargo de engenheiro da contratada, o qual deverá ser auxiliado por um encarregado global, mantido em regime de tempo integral no canteiro da obra.

### 1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

#### 1.1.1 Placas padrão de obra:

A placa da obra deverá obedecer aos tamanhos especificados em planilha e padrões exigidos pelo governo federal, de acordo com modelo fornecido pela fiscalização, informando os principais dados da obra. Deverá ser instalada antes do início efetivo da obra em local favorável a visibilidade da população dando maior transparência a obra a ser realizada, sob orientação da Fiscalização.

Deverá ser fixada na entrada da obra uma placa indicativa nas dimensões 3.00m x 2.00m, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante. A mesma deverá ser mantida em local visível até o final da obra.

#### 1.1.2. Locação da obra com auxílio topográfico:

A locação da obra deverá ser feita com auxílio topográfico, bem como equipamentos necessários para a perfeita demarcação das dimensões da obra.

### 1.2 – PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

#### 1.2.1 - Pavimentação em Paralelepípedo com rejuntamento (agregado adquirido):

Antes do início do trabalho de pavimentação todas as obras de aterro drenagem profunda, a regularização e estabilização da camada que servirá de base, deverão estar concluídas.

O assentamento da pavimentação deverá obedecer ao alinhamento, perfil e dimensão estabelecida no projeto.

Ao longo do eixo da pista cravam-se ponteiros de aço, com espaçamento máximo entre 5 e 10 m. Nestes ponteiros, marca-se então, com giz, usando-se uma régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento estabelecido pelo projeto. Em seguida, estende-se um cordel pela marca de giz, de ponteiro a ponteiro, e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia, outros cordéis devem ser estendidos sobre os cordéis transversais com espaçamento não superior a 2,50m. Terminada a colocação dos cordéis, inicia-se o assentamento dos paralelepípedos.

A pedra de paralelepípedo é assentada sobre a camada da base de areia previamente espalhada normalmente ao eixo da pista e rejuntadas com argamassa de cimento e areia com traço de 1:3, obedecendo ao abaulamento estabelecido pelo projeto. Em geral, este abaulamento será representado por uma parábola, cuja flecha é 1/65 da largura do calçamento.

### **1.2.2 Meio Fio Pré-moldado (0,07 x 0,30 x 1,00m):**

Em toda a extensão da pavimentação será colocado meio-fio pré-moldado de 0,07 x 0,30 x 1,00m no entorno das calçadas e na linha final do calçamento.

As guias ou meios-fios de concreto deverão ser pré-moldadas, conforme disposto no projeto, seguindo as etapas:

Escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos cotas e dimensões indicadas no projeto;

### **1.2.3. Execução de sarjeta de concreto usinado, moldado in loco em trecho reto 30cm base x 10cm altura.**

As sarjetas deverão obedecer às dimensões e localizações apresentadas no projeto executivo, e deverão ser iniciadas imediatamente após a conclusão de todas as operações de pavimentação que envolvam atividades na faixa anexa.

O preparo e regularização da superfície de assentamento será executado mediante operações que envolvam cortes e/ou aterros de forma a se atingir a geometria projetada para cada dispositivo. A superfície de assentamento deverá estar devidamente compactada e desempenada.

Os materiais escavados excedentes e desnecessários, resultantes das operações de preparo e regularização da superfície de assentamento, serão destinados a bota-foras, estes devendo ser feitos de maneira a preservar o meio ambiente e não prejudicar o escoamento de águas superficiais.

No caso de revestimento vegetal com leivas, as mesmas serão implantadas sobre a superfície regularizada, recebendo em seguida uma cobertura leve de terra vegetal e compactada com soquetes de madeira, devendo ainda, atender no que couber.

### **1.2.4 - Meio Fio em pedra granítica:**

O meio fio de travamento em pedra granítica, com dimensões e localizações conforme especificado no projeto executivo serão assentados em cavas previamente compactadas, e deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecimento em projeto, será colocado meio fio granítico e terá dimensões de acordo com o que for indicado pela fiscalização.

## **2.0 – OBRAS DE ARTE CORRENTE:**

### **2.1.1. Escavação mecânica de solo de 1ª cat. Prof. de até 2m:**

Escavação para execução dos bueiros, nas dimensões de especificadas no projeto executivo. Este tipo de serviço se dará, pela escavação de materiais nitidamente instáveis, apresentados em geral

nos bordos da pista e remoção de material para conformação de greide nos trechos a serem implantados.

A instabilidade do solo se dá por excessiva umidade e de aeração inviável, e/ou por características intrínsecas de baixo poder de suporte. A definição da área do “bota-fora”, para este tipo de material, está devidamente informada no estudo de distância parte integrante deste memorial. A medição será efetuada em m<sup>3</sup> de escavação e carga.

Os trechos a serem escavados deverão ser limitados, sinalizados e protegidos, garantindo as condições de circulação e segurança para todos os funcionários, pedestres e para o trânsito de um modo geral. As valas escavadas serão protegidas contra infiltração de águas pluviais, com objetivo de evitar retrabalho para remover sedimentos de erosões e desbarrancamentos inerentes às ações das chuvas.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro cúbico (m<sup>3</sup>).

#### **2.1.2. Carga mecanizada de terra em caminhão basculante:**

Carga referente ao bota-fora do material produzido na escavação mecânica. Foi considerado um empolamento de 30% (trinta por cento) sobre o volume escavado. Foi considerado ainda uma DTM de bota-fora de 10 Km.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro cúbico X quilômetro (m<sup>3</sup>xKm).

#### **2.1.3. Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km:**

Transporte referente ao bota-fora do material produzido na escavação mecânica. A DTM de bota-fora considerada foi de 10 Km.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro cúbico X quilômetro (m<sup>3</sup>xKm).

#### **2.1.4. Corpo de Bueiro Simples Tubular D=100cm:**

Será executado um corpo de BSTC, sobre um berço de concreto conforme especificado em projeto, sua locação deverá respeitar rigorosamente as cotas e dimensões e/ou nota de serviço fornecido pelo projetista.

#### **2.1.5. Boca de Bueiro Simples Tubular D=100cm:**

A execução da boca terá início pela escavação, a fim de implantar as vigas frontais e as soleiras, após o que, será feita a regularização do fundo e espelhamento do lastro.

**2.1.6. Forma plana chapa compensada resinada, esp.= 10mm p/galeriae bueiros capeados:**

Serão utilizadas formas planas de chapa compensada para a contenção da alvenaria de pedra argamassada no dissipador de energia. A retirada da forma será feita com no mínimo 5 dias.

**2.1.7. Alvenaria de embasamento em pedra argamassada**

O dissipador de energia será em pedra argamassada, tendo essas pedras de mão (rachão) diâmetros aproximados de 20cm. Sua unidade de medida é o m<sup>3</sup>.

**2.1.8. Saída d'água com dissipador de energia:**

Será feita uma escavação e regularização para a execução das saídas d'água. Essas serão em concreto com Fck mínimo de 10MPa. Seu nível de captação deverá seguir rigorosamente o mesmo nível da sarjeta, e seguir inclinação conforme detalhes executivo.

**3.1 -SINALIZAÇÃO:**

**3.1.1 – SINALIZAÇÃO VERTICAL:**

Consiste na colocação de placas de Regulamentação/Advertência, executadas em aço galvanizado com uma película anti-pichante.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

**3.2.1 – SINALIZAÇÃO VERTICAL:**

Consiste na colocação de placas de Regulamentação/Advertência, executadas em aço galvanizado com uma película anti-pichante.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

Crato - CE, 18 março de 2021



**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS  
NO MUNICÍPIO DE CRATO/ CE

# RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

①



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1070714-56

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DATA: JUNHO 2020

TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA E SINAPI 01/2021 (DESONERADA)

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ACESSO AO CHICO GOMES



Foto 01 - Início da Rua de Acesso ao Chico Gomes



Foto 02 - Final da Rua de Acesso ao Chico Gomes

PREFEITURA DO  
**CRATO**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1070714-56

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DATA: JUNHO 2020

TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA E SINAPI 01/2021 (DESONERADA)

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Rua Vereda Tropical - Sítio Luanda



Foto 03 - Início da Rua Vereda Tropical (Sítio Luanda)



Foto 04 - Final da Rua Vereda Tropical (Sítio Luanda)

②



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

~~COMISSÃO DE LICITAÇÃO~~

PT 1070714-56

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DATA: JUNHO 2020

TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA E SINAPI 01/2021 (DESONERADA)

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Rua SDO (Sítio Luanda)



Foto 05 - Início da Rua SDO (Sítio Luanda)



Foto 06 - Final da Rua SDO (Sítio Luanda)

④



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1070714-56

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DATA: JUNHO 2020

TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA E SINAPI 01/2021 (DESONERADA)

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FÁBRICAS E VALENTIM



Foto 07 - Início da Estrada de Acesso ao Sítio Fábricas e Valentim



Foto 08 - Final da Estrada de Acesso ao Sítio Fábricas e Valentim



SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

FLS Nº. 262

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS  
NO MUNICÍPIO DE CRATO/ CE**

## **COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO**

④



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

PT 1070714-56

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DATA: JUNHO/2020

TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA E SINAPI 05/2020 (DESONERADA)

**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO****C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	2523,08	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	1.509.035,3900	13,2100	26,4200
			22866,89	Total:	26,4200

MATERIAIS						
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	33,1600	33,6232	
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	21,4600	21,4600	
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,4400	73,9800	
11725	PREGO 15X15	KG	0,1500	11,2600	1,6890	
					Total:	130,9522

<b>Total Simples:</b>	<b>157,37</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>157,37</b>

**C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) - HA**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	2,0000	69,7278	139,4556	
10758	NÍVEL (CHP)	H	4,0000	0,5525	2,2101	
10775	TEODOLITO (CHP)	H	4,0000	1,4133	5,6530	
					Total:	147,3187

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10037	AJUDANTE	H	4,0000	14,5200	58,0800	
12382	NIVELADOR	H	4,0000	21,4600	85,8400	
12445	TOPOGRAFO	H	5,0000	28,7000	143,5000	
					Total:	287,4200

<b>Total Simples:</b>	<b>434,74</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>434,74</b>

**C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) - M2**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,0010	69,7278	0,0697	
10758	NÍVEL (CHP)	H	0,0020	0,5525	0,0011	
10775	TEODOLITO (CHP)	H	0,0020	1,4133	0,0028	
					Total:	0,0736

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10037	AJUDANTE	H	0,0040	14,5200	0,0581	
12382	NIVELADOR	H	0,0020	21,4600	0,0429	
12445	TOPOGRAFO	H	0,0020	28,7000	0,0574	
					Total:	0,1584

<b>Total Simples:</b>	<b>0,23</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>0,23</b>

**C3282 - RECONFORMAÇÃO PATROLAGEM DA PLATAFORMA - M2**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	80,8635	0,0000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1070714-56

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DATA: JUNHO/2020

TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA E SINAPI 05/2020 (DESONERADA)

10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0003	206,8212	0,0575
				Total:	0,0575
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0006	13,2100	0,0073
				Total:	0,0073
				Total Simples:	0,06
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	0,06

02893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	77,3226	0,7732
				Total:	0,7732
MAO DE OBRA					
10445	CALCETEIRO	H	0,1500	17,8300	2,6745
12543	SERVENTE	H	0,4000	13,2100	5,2840
				Total:	7,9585
MATERIAIS					
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	46,0000	6,9000
12527	PARALELEPIPEDO (11 X 18 CM)	UN	32,0000	1,2500	40,0000
				Total:	46,9000
SERVIÇOS					
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0200	362,0160	7,2403
				Total:	7,2403
				Total Simples:	62,87
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	62,87



ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1070714-56

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DATA: JUNHO/2020

TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA E SINAPI 05/2020 (DESONERADA)

C3449 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO - M					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,1800	17,8300	3,2094
12543	SERVENTE	H	0,3600	13,2100	4,7556
				Total:	7,9650
MATERIAIS					
10971	MEIO FIO PRÉ MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	M	1,0000	11,2700	11,2700
				Total:	11,2700
SERVIÇOS					
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0010	417,6760	0,4177
				Total:	0,4177
				<b>Total Simples:</b>	<b>19,65</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>19,65</b>

94287 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA AF_06/2016					
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0100000	90,00	0,90
4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2000000	2,85	0,57
6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,0830000	17,51	1,45
34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,0370000	301,03	11,13
				Total:	14,0500
MAO DE OBRA					
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4540000	18,61	8,44
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4540000	14,78	6,71
				Total:	15,15
				<b>Total Simples:</b>	<b>29,20</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>29,20</b>

C3097 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA - M					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,1500	17,8300	2,6745
12543	SERVENTE	H	0,3000	13,2100	3,9630
				Total:	6,6375
MATERIAIS					
12520	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	M	1,0000	8,2500	8,2500
				Total:	8,2500
SERVIÇOS					
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	3,9000	0,9750
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0200	35,0065	0,7001
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0007	308,5132	0,2160
				Total:	1,8911
				<b>Total Simples:</b>	<b>16,78</b>

P



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

PT 1070714-56

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DATA: JUNHO/2020

TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA E SINAPI 05/2020 (DESONERADA)

Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	16,78

**C3110 - SAÍDA D'ÁGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,0300	17,8300	0,5349
I2543	SERVENTE	H	0,0600	13,2100	0,7926
Total:					1,3275

SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL.	M2	1,0800	109,4046	118,1570
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,3710	35,0065	12,9874
C3227	PEDRA DE MÃO/POLIÉDRICA	M3	0,2310	30,4466	7,0332
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,2200	286,1688	62,9571
Total:					201,1347

Total Simples:	202,46
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	202,46

**C2789 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 2,00m - M3**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	H	0,0550	94,5918	5,2025
Total:					5,2025

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0,1100	13,2100	1,4531
Total:					1,4531

Total Simples:	6,66
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	6,66

**C0710 - CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE - M3**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,0098	117,8593	1,1550
I0708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	H	0,0098	155,5511	1,5244
Total:					2,6794

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0,0196	13,2100	0,2589
Total:					0,2589

Total Simples:	2,94
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	2,94

**C2930 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM - M3**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,2222	117,8593	26,1883
Total:					26,1883

Total Simples:	26,19
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	26,19



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

PT 1070714-56

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DATA: JUNHO/2020

TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA E SINAPI 05/2020 (DESONERADA)

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,1250	17,8300	2,2288
I2543	SERVENTE	H	0,5000	13,2100	6,6050
Total:					8,8338
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2183	TUBO CONCRETO ARMADO DIAM. 100cm	M	1,0000	282,5500	282,5500
Total:					282,5500
SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	0,5700	309,1875	176,2369
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	1,1200	52,0120	58,2534
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0400	308,5132	12,3405
Total:					246,8308
Total Simples:					538,21
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					538,21

C0423 - BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm - UN					
SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	3,3970	309,1875	1.050,3101
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	12,4600	52,0120	648,0695
Total:					1.698,3796
Total Simples:					1.698,38
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					1.698,38

C1402 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,2000	14,5200	17,4240
I0498	CARPINTEIRO	H	1,2000	17,8300	21,3960
Total:					38,8200
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,2000	16,5100	3,3020
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	0,4300	16,4400	7,0692
I1728	PREGO 18X27 (2 1/2 X 10)	KG	0,2000	11,2600	2,2520



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PT 1070714-56

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DATA: JUNHO/2020

TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA E SINAPI 05/2020 (DESONERADA)

11846	SARRAFO DE 1"x4"	M	0,1200	4,7400	0,5688	
					Total:	13,1920
					Total Simples:	52,01
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	52,01

C0854 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA - M3						
MÃO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
12391	PEDREIRO	H	6,0000	17,8300	106,9800	
12543	SERVENTE	H	9,0000	13,2100	118,8900	
					Total:	225,8700
MATERIAIS						
10109	AREIA MEDIA	M3	0,3648	51,0000	18,6048	
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	109,5000	0,4600	50,3700	
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	1,1000	66,8500	73,5350	
					Total:	142,6098
					Total Simples:	368,38
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	368,38

C0843 - CONCRETO PAVIBR, FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3						
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,7140	19,6437	14,0256	
					Total:	14,0256
MÃO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	6,0000	13,2100	79,2600	
					Total:	79,2600
MATERIAIS						
10109	AREIA MEDIA	M3	0,8669	51,0000	44,2119	
10280	BRITA	M3	0,6270	76,7500	48,1223	
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	349,0000	0,4600	160,5400	
11605	PEDRISCO	M3	0,2090	69,7500	14,5778	
					Total:	267,4519
					Total Simples:	360,74
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	360,74

83716 - GRELHA FF 30X90CM, 135KG, P/ CX RALO COM ASSENTAMENTO DE ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
EQUIPAMENTOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
11245	GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 12,5 T, *300 X 1000* MM, E= *15* MM, AREA ESTACIONAMENTO CARRO	UN	1,0000000	303,48	303,48	
87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0080000	360,36	2,88	
					Total:	306,3600
MÃO DE OBRA						
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,6000000	18,61	48,38	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,6000000	14,78	38,42	
					Total:	86,80
					Total Simples:	393,16
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	393,16

Eng.º Sérgio Carlos dos Santos  
Secretaria de Infraestrutura  
CRATO/CE, 26/06/2020  
Fone: (35) 3222-1111

Francisco Manoel Vitorino  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PJ 1512603058

Ⓟ



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1070714-56

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DATA: JUNHO/2020

TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA E SINAPI 05/2020 (DESONERADA)

C3297 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELICULA ANTI-PICHANTE - M2					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	0,9000	36,7160	33,0444
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,1000	103,3319	10,3332
				Total:	43,3776
MAO DE OBRA					
10498	CARPINTEIRO	H	0,1000	17,8300	1,7830
12543	SERVENTE	H	1,0000	13,2100	13,2100
				Total:	14,9930
MATERIAIS					
10198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	3,0000	18,7600	56,2800



**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS  
NO MUNICÍPIO DE CRATO/ CE**

# MEMÓRIA DE CÁLCULO

②

 <b>PREFEITURA DO CRATO</b>	<b>ESTADO DO CEARÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
PT 1070714-56 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE DATA: JUNHO/2020 TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA E SINAPI 01/2021(DESONERADA)	

**ESTRADA DE ACESSO AO CHICO GOMES**

**1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

**1.1.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA**

Comprimento	Largura	Área
3,00	2,00	6,00
<b>TOTAL</b>		<b>6,00</b>

**1.1.2 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)**

Comprimento	Largura	Área (m²)
1.560,00	5,30	8.268,00
<b>TOTAL (ha):</b>		<b>0,83</b>

Expressão de Cálculo:

$$= ((20 \times 78) \times (5,3 + 5,3/2)) = 8.268,00 \text{ m}^2$$

$$= 8.268,00 / 10000 = 0,83 \text{ ha}$$

**1.2 - MOVIMENTO DE TERRA**

**1.2.1- RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA**

Comprimento	Largura	Área Total (m²)
1.560,00	5,30	8.268,00

Expressão de Cálculo:

$$= ((20 \times 78) \times (5,3 + 5,3/2)) = 8.268,00 \text{ m}^2$$

**1.3 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO**

**1.3.1 -PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)**

Comprimento	Largura	Área
1.560,00	4,70	7.332,00
<b>TOTAL</b>		<b>7.332,00</b>

Expressão de Cálculo:

$$= ((20 \times 78) \times (5,3 + 5,3/2)) = 7.332,00 \text{ m}^2$$

**1.3.2 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO**

Comprimento	Fechamento de Rua	Largura ruas adjacentes	Extensão	
3.119,05	0,00	5,35	3.113,70	M

Expressão de Cálculo:

$$\text{Lado Esquerdo: } 472,64 + 185,20 + 905,75 = 1.563,59 \text{ m}$$

$$\text{Lado Direito: } 904,88 + 185,63 + 464,95 = 1.555,46 \text{ m}$$

**1.3.3 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALT**

Comprimento	Fechamento de Rua	Largura ruas adjacentes	Extensão	
3.119,05	0,00	5,35	3.113,70	M

Expressão de Cálculo:

$$\text{Lado Esquerdo: } 472,64 + 185,20 + 905,75 = 1.563,59 \text{ m}$$

$$\text{Lado Direito: } 904,88 + 185,63 + 464,95 = 1.555,46 \text{ m}$$

**1.3.4 -MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA**

Comprimento	Quantidade	Extensão	
4,70	81,00	380,70	M

Expressão de Cálculo:

$$= (5,30 - 0,60) \times 81,00 = 380,70 \text{ m}$$

**1.4 - SINALIZAÇÃO**

1.4.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO OPELICULA ANTI-PICHANTE	M2	2,84	Placa	QTD	Área (m²)	Área (m²)
				R-19	8	0,13	1,040
				A-3b	3	0,20	0,600
				A-9	1	0,20	0,200
				A-3a	3	0,20	0,600
				A-5a	1	0,20	0,200
				A-5b	1	0,20	0,200

 <b>PREFEITURA DO</b> <b>CRATO</b>	<b>ESTADO DO CEARÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
PT 1070714-56 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE DATA: JUNHO/2020 TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA E SINAPI 01/2021 (DESONERADA)	

ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO FABRICAS E VALENTIM

**2.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

**2.1.1 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)**

Comprimento	Largura	Área (m²)
980,00	6,00	5.880,00
TOTAL (ha):		0,59

Expressão de Cálculo:  
 $= (20 \times 49) \times (6,0 + 6,0/2) = 5.880,00 \text{ m}^2$   
 $= 5.880,00 / 10000 = 0,59 \text{ ha}$

**2.2 - MOVIMENTO DE TERRA**

**2.2.1 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA**

Comprimento	Largura	Área Total (m²)
980,00	6,00	5.880,00

Expressão de Cálculo:  
 $= (20 \times 49) \times (6,0 + 6,0/2) = 5.880,00 \text{ m}^2$

**2.3 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO**

**2.3.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)**

Comprimento	Largura	Área
980,00	5,40	5.292,00
TOTAL		5.292,00

Expressão de Cálculo:  
 $= (20 \times 49) \times (6,00 - 0,6) = 5.292,00 \text{ m}^2$

**2.3.2 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO**

Comprimento	Fechamento de Rua	Largura ruas adjacentes	Extensão	
1.960,02	0,00	0,00	1.960,02	M

Expressão de Cálculo:  
 Lado Esquerdo: = 979,67m  
 Lado Direito: = 980,35 m

**2.3.3 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA**

Comprimento	Fechamento de Rua	Largura ruas adjacentes	Extensão	
1.960,02	0,00	0,00	1.960,02	M

Expressão de Cálculo:  
 Lado Esquerdo: = 979,67m  
 Lado Direito: = 980,35 m

**2.3.4 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA**

Comprimento	Quantidade	Extensão	
5,40	48,00	259,20	M

Expressão de Cálculo:  
 $= (6,00 - 0,60) \times 48,00 = 259,20 \text{ m}$

**2.4 - DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE**

**2.4.1 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 2,00m**

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	
6,00	2,00	1,50	1,00	0,00	18,00	M3

Expressão de Cálculo:  
 $= (6,00 \times 2,00) \times 1,50 = 18,00 \text{ m}^3$

**2.4.2 - CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE**

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Empolamento	Volume	
6,00	2,00	1,50	1,00	30%	23,40	M3

Expressão de Cálculo:  
 $= (6,00 \times 2,00) \times 1,50 \times 1,3 = 23,40 \text{ m}^3$

**2.4.3 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM**

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Empolamento	Volume	
6,00	2,00	1,50	1,00	30%	23,40	M3

Expressão de Cálculo:  
 $= (6,00 \times 2,00) \times 1,50 \times 1,30 = 23,40 \text{ m}^3$

**2.4.4 - CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm**

Comprimento	Quantidade	Extensão	
1,00	6,00	6,00	M

Expressão de Cálculo:  
 $= (6,00 \times 1,00) = 6,00 \text{ m}$

**2.4.5 - BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm**

Quantidade	Extensão	
	2,00	UND

Expressão de Cálculo:  
 Jusante = 1 Unidade  
 Montante = 1 Unidade

2.5.6 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP. = 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS

Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 4	Seção 5	Área total	
1,00	0,60	3,00	2,72	7,20	14,52	M2

Expressão de Cálculo:

Seção 1: 1,00m²  
 Seção 2: 0,60m²  
 Seção 3: 3,00m²  
 Seção 4: 2,72m²  
 Seção 5: 7,20m²

2.4.7 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA

Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 4
0,70	0,65	0,65	1,24
Seção 5	Seção 6	Seção 7	
1,04	0,13	1,08	

Volume total	
5,49	M3

Expressão de Cálculo:

Seção 1: 0,70m²  
 Seção 2: 0,65m²  
 Seção 3: 0,65m²  
 Seção 4: 1,24m²  
 Seção 5: 1,04m²  
 Seção 6: 0,13m²  
 Seção 7: 1,08m²

2.5 - SINALIZAÇÃO

2.5.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO COM FOLHA ANTI-PICHANTE	M2	1,52	Placa	QTD	Área (m²)	Área (m²)
				R-19	4	0,13	0,520
				A-3b	1	0,20	0,200
				A-3a	1	0,20	0,200
				A-2b	1	0,20	0,200
				A-2a	2	0,20	0,400

Handwritten signature or mark.

 <b>PREFEITURA DO CRATO</b>	<b>ESTADO DO CEARÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
PT 1070714-56 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE DATA: JUNHO/2020 TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA E SINAPI 01/2021 (DESONERADA)	

**RUA VEREDA TROPICAL - SÍTIO LUANDA**

**3.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

**3.1.1 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)**

Comprimento	Largura	Área (m²)
360,00	5,30	1.908,00
<b>TOTAL (m²):</b>		<b>1.908,00</b>

Expressão de Cálculo:  
 $=((18*20)*(5,3+5,3/2))=1.908,00m^2$

**3.2 - MOVIMENTO DE TERRA**

**3.2.1- RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA**

Comprimento	Largura	Área Total (m²)
360,00	5,30	1.908,00

Expressão de Cálculo:  
 $=((18*20)*(5,3+5,3/2))=1.908,00m^2$

**3.3 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO**

**3.3.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)**

Comprimento	Largura	Área
360,00	4,70	1.692,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.692,00</b>

Expressão de Cálculo:  
 $=((18*20)*(5,30-0,6))=1.692,00m^2$

**3.3.2 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO**

Comprimento	Fechamento de Rua	Largura ruas adjacentes	Extensão	
722,36			722,36	M

Expressão de Cálculo:  
 Lado Esquerdo: =358,96m  
 Lado Direito: =363,40m

**3.3.3 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA**

Comprimento	Fechamento de Rua	Largura ruas adjacentes	Extensão	
722,36			722,36	M

Expressão de Cálculo:  
 Lado Esquerdo: =358,96m  
 Lado Direito: =363,40m

**3.3.4 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA**

Comprimento	Quantidade	Extensão	
4,70	18,00	84,60	M

Expressão de Cálculo:  
 $=((5,30-0,60)*18,00)=84,60m$

**3.4 - DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE**

**3.4.1 - SAÍDA D'ÁGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA**

Quantidade	Extensão	
1,00	1,00	UND

Expressão de Cálculo:  
 1 Unidade

P

3.4.2- ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2,00m

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	
5,30	2,00	1,50	1,00	0,00	15,90	M3

Expressão de Cálculo:  
 = (5,30\*2,00)\*1,50 = 15,90m³

3.4.3 - CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Empolamento	Volume	
5,30	2,00	1,50	1,00	30%	20,67	M3

Expressão de Cálculo:  
 = (5,30\*2,00)\*1,50\*1,30 = 20,67m³

3.4.4 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Empolamento	Volume	
5,30	2,00	1,50	1,00	30%	20,67	M3

Expressão de Cálculo:  
 = (5,30\*2,00)\*1,50\*1,30 = 20,67m³

3.4.5 - CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm

Comprimento	Quantidade	Extensão	
1,00	5,00	5,00	M

Expressão de Cálculo:  
 = (5,00\*1,00) = 5,00m

3.4.6 - BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm

Quantidade	Extensão	
2,00	2,00	UND

Expressão de Cálculo:  
 Jusante = 1 Unidade  
 Montante = 1 Unidade

3.4.7 - CANALETA DE CONCRETO

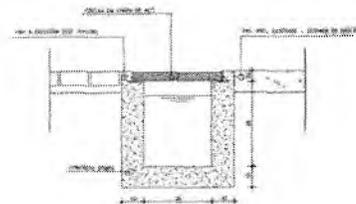
Compr	Altura	Esp. Lado Direito	Esp. Lado Esquerdo	Esp. Lado Direto	Total (vol.)
5,50	0,5	0,1	0,1	0,1	0,83

Expressão de Cálculo:  
 = (5,50\*0,50) \* (0,10+0,10+0,10) = 0,83m

3.4.8 - GRELHA EM FF. (30X90cm)

Largura	Extensão	Total (área)
0,30	5,30	1,59

Expressão de Cálculo:  
 = 0,30 \* 5,3 = 1,59



3.5 - SINALIZAÇÃO

3.5.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO CAPÉLULA ANTI-PICHANTE	M2	1,68	Placa	QTD	Área (m²)	Área (m²)
				R1	1	0,3	0,300
				R-1b	4	0,13	0,520
				R-25c	1	0,13	0,130
				R-25d	1	0,13	0,130
				A-6	1	0,20	0,200
				A-2b	1	0,20	0,200
				A-2e	1	0,20	0,200

Handwritten signature or mark.



**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS  
NO MUNICÍPIO DE CRATO/ CE

## COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E BDI

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1070714-56

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DATA: JUNHO/2020

TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA E SINAPI 05/2020 (DESONERADA)

**ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA)**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1	
		HORISTAS %	2523,08
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,8</b>	<b>22866,89</b>
A1	INSS	0	
A2	SESI	1,5	1,5
A3	SENAI	1	1
A4	INCRA	0,2	0,2
A5	SEBRAE	0,6	0,6
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5	2,5
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3	3
A8	FGTS	8	8
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>
B1	13 - RUA JOSE HAMILTON TERTULIANO	17,85	0
B2	FERIADOS	3,71	0
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>
C1	AVISO PREVIO INDENIZADO	5,6	4,31
C2	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,13	0,1
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,4	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,7
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,02</b>	<b>3,19</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36
<b>A+B+C+D)</b>		<b>85,2</b>	<b>48,69</b>



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PT 1070714-56

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DATA: JUNHO/2020

TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA E SINAPI 05/2020 (DESONERADA)

## ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1	
		HORISTAS %	2523,08
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BASICOS</b>	<b>16,8</b>	<b>22866,89</b>
A1	INSS	0	
A2	SESI	1,5	1,5
A3	SENAI	1	1
A4	INCRA	0,2	0,2
A5	SEBRAE	0,6	0,6
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5	2,5
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3	3
A8	FGTS	8	8
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>
B1	13 - RUA JOSÉ HAMILTON TERTULIANO	17,85	0
B2	FERIADOS	3,71	0
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,6	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,1
C3	FERIAS INDENIZADAS	4,4	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,7
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,02</b>	<b>3,19</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36
<b>A+B+C+D)</b>		<b>85,2</b>	<b>48,69</b>

Italo Samuel Copes dos Santos  
Secretário de Infraestrutura  
CREAGE 344.588 - RNP 0618270315  
Portaria 0401019/2020-45P

Francisco Leão Vitorino  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PU 1312303068



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PT 1070714-56

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA E SINAPI 05/2020 (DESONERADA)

DATA: JUNHO/2020

**COMPOSIÇÃO DO BDI****Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento**

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

**TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:**

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

5357,78

**DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS**

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,80%	4,67%	3,80%
S + G	Seguro e Garantia	0,32%	0,74%	0,32%
R	Risco	0,50%	0,97%	0,50%
DF	Desp. Financeiras	1,02%	1,21%	1,02%
L	Lucro	6,64%	8,69%	6,64%
J *	Tributos	5,65%	10,65%	10,65%

\* Em geral, os tributos (1) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	4,5
ISS ***	2,5
<b>TOTAL</b>	<b>10,65</b>

\*\* (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

\*\*\* Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

**FORMULA**

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-J)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 28,14

Crato/CE, AGOSTO/2019

Engenheiro Responsável:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Manoel Samuel Cabral dos Santos
   
 Secretário de Infraestrutura
   
 CREA/CE 344559 - RNP 261827921-6
   
 Portaria 0401015/2021-GP

Francisco Berto Vitorino
   
 ENGENHEIRO CIVIL
   
 CREA-PB 1512603063



**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS  
NO MUNICÍPIO DE CRATO/ CE

# ISENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Ⓢ

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

De acordo com recomendação do Antigo Ministério das Cidades, atual Ministério do Desenvolvimento Regional, os contratos firmados a partir de 2018 serão pagos por eventos, seguindo o cronograma pré-estabelecido no início do contrato. Um evento é um Macrosserviço composto por serviços menores. Por exemplo, o Evento Serviços Preliminares é composto da execução da Placa de Obra e Locação da Obra.

Para o contrato em questão considerou-se que os eventos são: os Serviços Preliminares, Pavimentação do Sistema Viário, Obras de Arte Corrente e Sinalização.

O pagamento mensal está condicionado a execução de todos os serviços pré-determinados para os eventos previstos (Conforme Cronograma em anexo) no mês em questão, por exemplo: no mês 01 devem ser feitos todos os serviços relativos ao Evento dos Serviços Preliminares, Pavimentação do Sistema Viário da Estrada de Acesso ao Chico Gomes, caso não seja possível executar ao menos um dos serviços relacionados não poderá ser realizado o pagamento do mês.



**Francisco Berto Vitorino**

Engenheira Civil  
CREA CE 329312



**Ítalo Samuel Gonçalves Dantas**

Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria 0401015/2021 – GP





<b>DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL</b>	<b>DILAM Nº065/2020</b>
PROCESSO Nº 202010301532	VALIDADE ATÉ: <b>03. NOVEMBRO. 2021</b>

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial - SEMADT, no uso de suas atribuições, preconizadas pelo Art. 23 da CF/1998) e pela Lei Complementar nº 140 de 09 de dezembro de 2011, e ainda com base na demais legislação ambiental e normas pertinentes, e tendo em vista a análise do processo, expede a presente **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** à:

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME/RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)</b>	CPF/CNPJ: <b>07.587.975/0001-07</b>
ENDEREÇO: <b>LARGO JÚLIO SARAIVA, S/N - CENTRO – CEP. 63.100-347 – CRATO/CE</b>	

2. DETALHAMENTO DA ATIVIDADE:

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, TOTALIZANDO UMA ÁREA APROXIMADA DE APROXIMADAMENTE 16.905,20M<sup>2</sup>, DISTRIBUIDAS NAS SEGUINTE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DO CRATO:**

LOCALIDADE	RUAS/ESTRADA	ÁREA (M <sup>2</sup> )
Sítio Chico Gomes	Acesso ao Chico Gomes	8.268,00
Sítio Fábricas e Valentim	Acesso ao Sítio Fábricas e Valentim	5.880,00
Sítio Luanda	Rua Vereda Tropical	1.908,00
	Rua SDO	849,20
<b>TOTAL:</b>		<b>16.905,20</b>

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos para os devidos fins de direito, que a atividade acima especificada é **ISENTA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL**, considerando que a referida atividade não se enquadra na lista de atividades passíveis de licenciamento ambiental, Anexo I, do Decreto no. 1901001/2011.

4. CONDICIONANTES:

- Esta declaração está vinculada a exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e normas técnicas aplicáveis à atividade;
- Fica ciente que poderá responder civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente e pelo uso inadequado da presente declaração;
- Seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR;





PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 298

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**

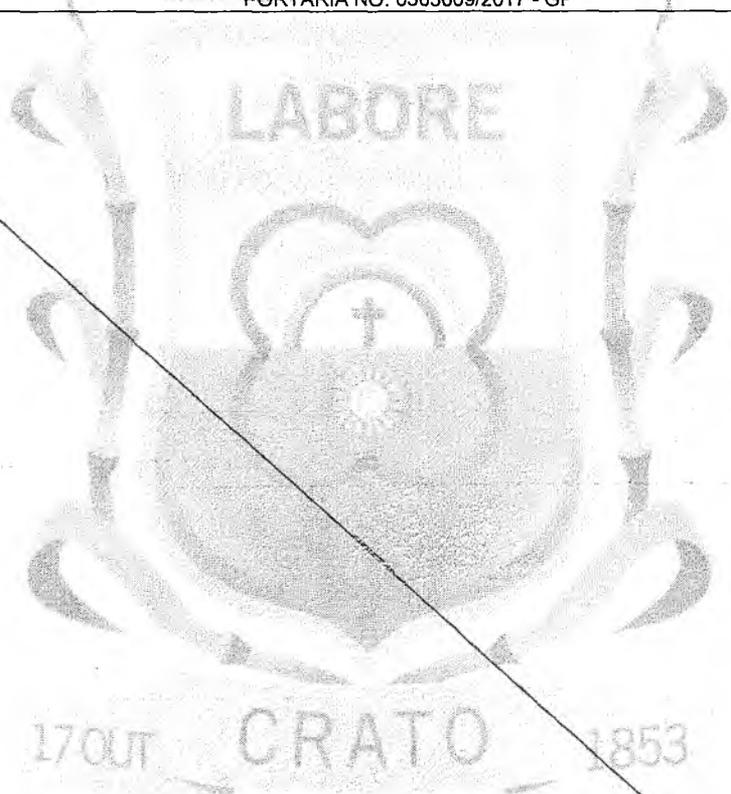
- Realizar a sinalização da obra, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho;
- Implantar medidas de Segurança do Trabalho, visando garantir a segurança e saúde dos funcionários, inclusive fornecendo e exigindo o uso efetivo e permanente dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual;
- Expede-se a presente declaração, sem prejuízo de demais licenças, autorizações, cadastros e alvarás legalmente exigíveis.

**5. LOCAL/DATA EMISSÃO**

**Crato-CE, 03 de novembro de 2020.**

**Francisco de Brito Lima Junior**

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL  
PORTARIA NO. 0303009/2017 - GP



CP

Endereço: Rua Bárbara de Alencar, 567, Centro  
CEP: 63.100-345  
Horário de Atendimento: 8h às 17h

Página 2/2 DILAM Nº 065/2020 (202010301532)

☎ 88 3521-0051

✉ licenciamentoambiental@crato.ce.

🏠 crato.ce.gov.br

Assinado Digitalmente (Login e senha) por FRANCISCO DE BRITO LIMA JUNIOR - 97065820378. Em 05/11/2020 às 13:24:38  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
Chave: 1496-07ba-b09c-346 Para verificar a autenticidade acesse: <https://servicos.crato.ce.gov.br/validardocumento>.





**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE ESTRADAS VICINAIS  
NO MUNICÍPIO DE CRATO/ CE

# PEÇAS GRÁFICAS

(P)

# LEGENDA

-  SARJETA
-  CALÇAMENTO A IMPLANTAR
-  AREA NÃO PAVIMENTADA
-  AREA ASFALTADA
-  ESTACA
-  MEIO FIO DE TRAVAMENTO



NORTE: 9 197,501,321  
ESTE: 449 041,351  
LAT: 715°35,401'S  
LON: 39°27'41,846"W

<< NASCENTE

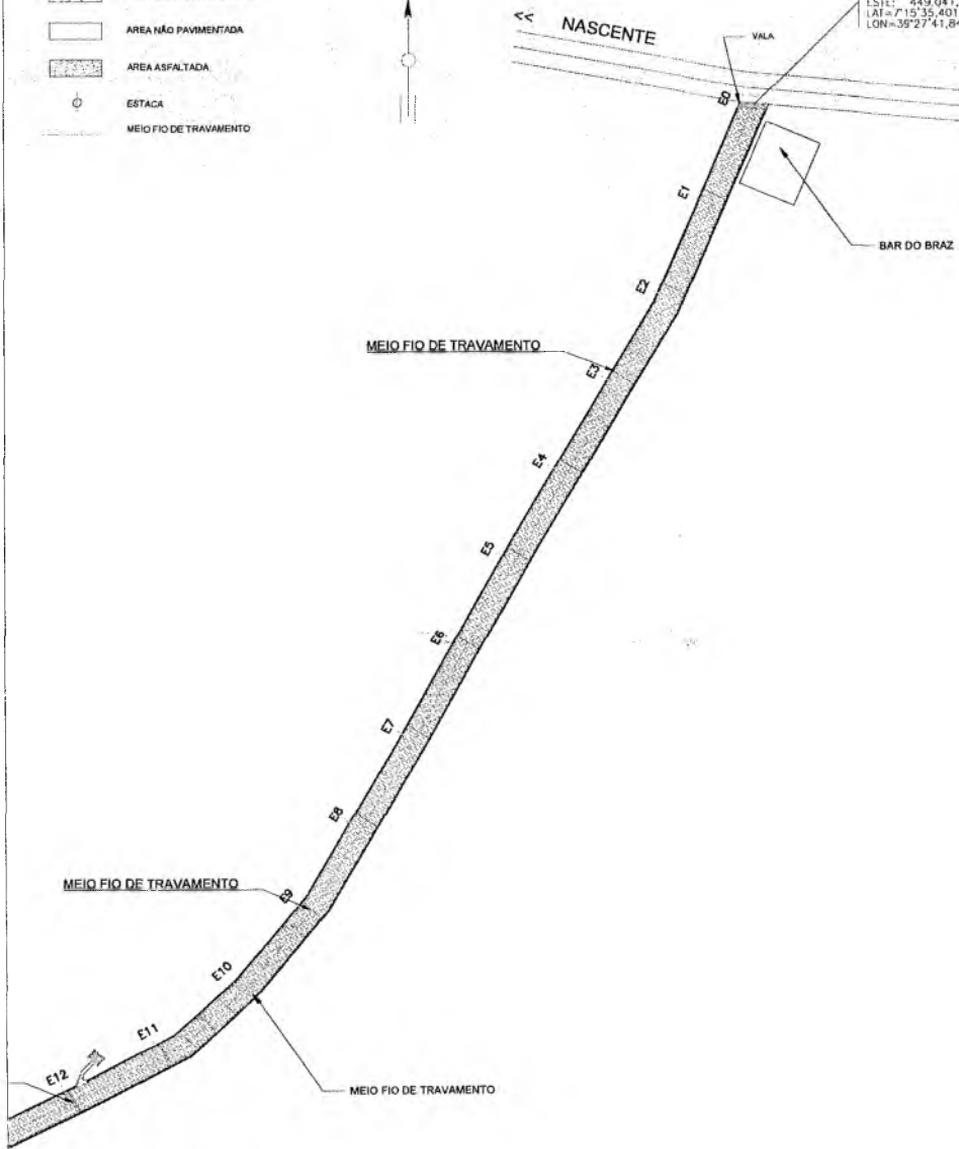
VALA

BAR DO BRAZ

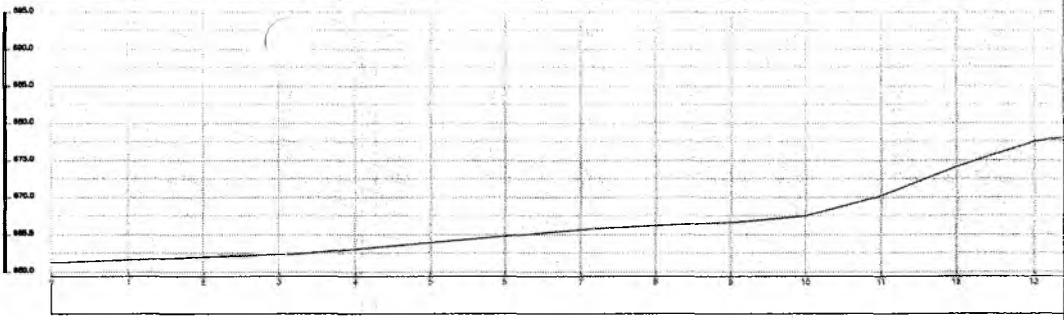
MEIO FIO DE TRAVAMENTO

MEIO FIO DE TRAVAMENTO

MEIO FIO DE TRAVAMENTO



PLANTA BAIXA - ESTACA 0 + 0,00 à 12 + 0,00  
ESCALA 1/500



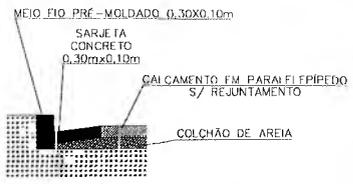
**PERFIL LONGITUDINAL**

ESCALA - 1/500

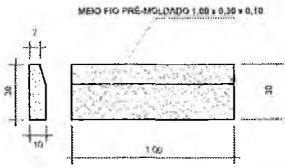
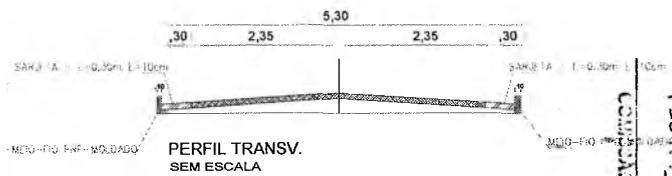


**PLANTA GEOGRÁFICA**

SEM ESCALA



**DETALHE DA SARJETA**  
SEM ESCALA



**DET. MEIO FIO**  
SEM ESCALA

**QUADRO DE ÁREAS**

ÁREA DA SARJETA:	216,00 m <sup>2</sup>
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO:	1.682,00 m <sup>2</sup>

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: RUA VEREDA TROPICAL - SÍTIO LUANDA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM ESTRADAS VICINAS DO MUNICÍPIO DE CRATO

**PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL**

ESCALA:	INDICADA	FECHADO:	01 / 02	REVISÃO:	TECNIC
ÁREA ÚTIL:	1.808,00 m <sup>2</sup>	DATA:	JUNHO / 2020		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

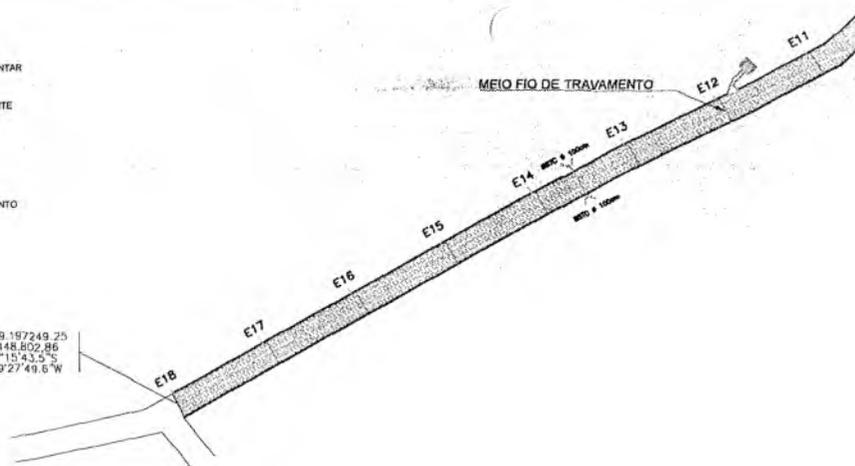
F.S. N.º

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**LEGENDA**

-  SARJETA
-  CALÇAMENTO A IMPLANTAR
-  CALÇAMENTO EXISTENTE
-  ÁREA ASFALTADA
-  ESTACA
-  MEIO FIO DE TRAVAMENTO

NORTE: 9.197249,25  
 ESTE: 448.802,86  
 LAT = 7°15'43,5" S  
 LON = 39°27'49,6" W



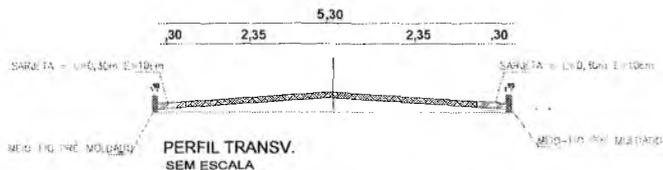
PLANTA GEOGRÁFICA

**PLANTA BAIXA - ESTACA 12 + 0,00 à 18 + 0,00**  
 ESCALA 1/500

SEM ESCALA



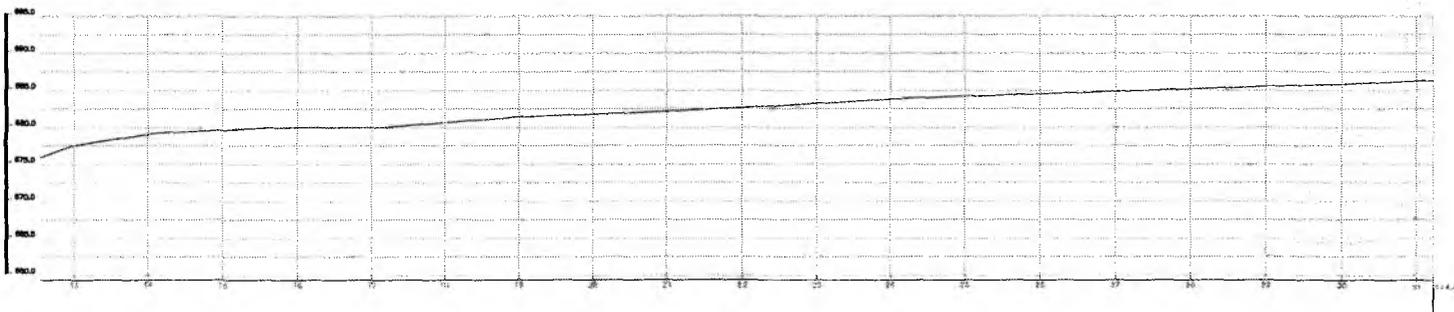
DETALHE DA SARJETA SEM ESCALA



**QUADRO DE ÁREAS**

ÁREA DA SARJETA	216,00 m²
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	1.892,00 m²

*(Handwritten mark)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
 P.S. No. 281  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: RUA VEREDA TROPICAL - SÍTIO LUANDA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM ESTRADAS VICINAS DO MUNICÍPIO DE CRATOCE

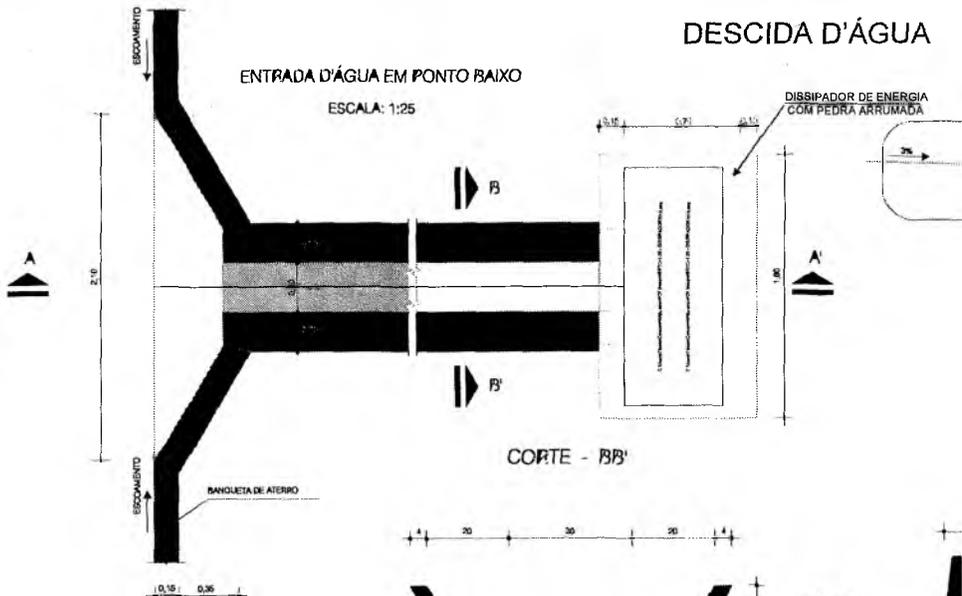
PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL

ESTACA INDICADA	PROJETO 02/02
ÁREA TOTAL 1.898,00 m²	DATA JUNHO / 2020

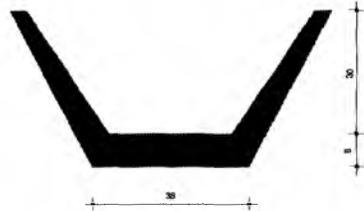
# DESCIDA D'ÁGUA

## ENTRADA D'ÁGUA EM PONTO BAIXO

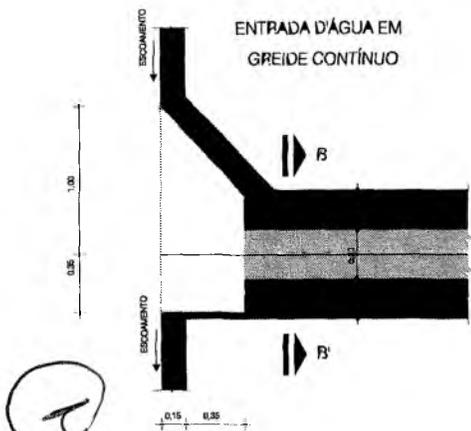
ESCALA: 1:25



### CORTE - B-B'



## ENTRADA D'ÁGUA EM GREIDE CONTÍNUO

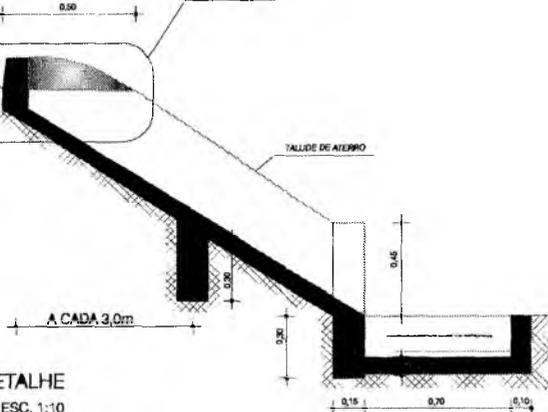


**DETALHE DESCIDA D'ÁGUA**

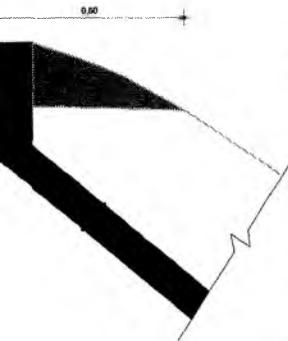
ESCALA 1/500

**CORTE - AA**  
ESC. 1:20

VER DETALHE



**DETALHE**  
ESC. 1:10



**EXECUÇÃO/DESCIDA**

ESCAVAÇÃO	- 15,18 m <sup>3</sup>
FERRO	- 1,41 KJ
FORMA	- 1,26 m <sup>2</sup>
CONCRETO (C20K) (m <sup>3</sup> )	- 0,02 m <sup>3</sup>

**CONSUMO/DESCIDA**

CIMENTO	- 0,300 t/m <sup>3</sup>
AFEIA	- 0,001 t/m <sup>3</sup>
AREIA	- 1,086 t/m <sup>3</sup>
MADEIRA	- 0,013 t/m <sup>3</sup>
FERRO	- 0,001 t/m <sup>3</sup>

**CONSUMO/VENTILADA**

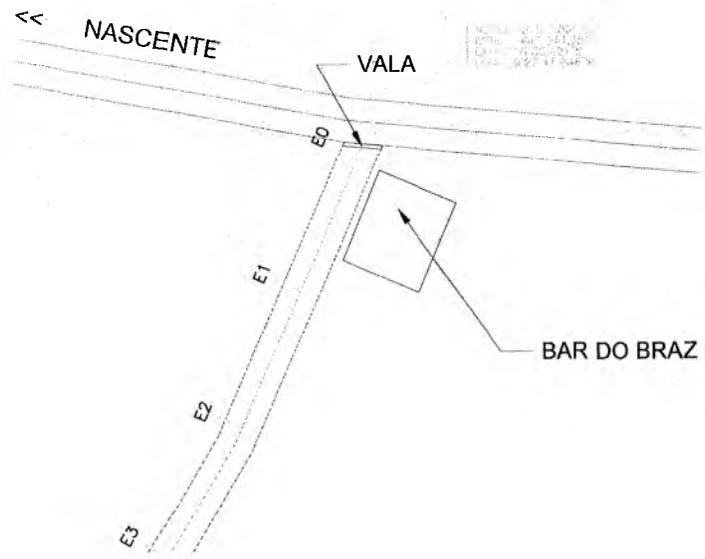
CIMENTO	0,005 t/m <sup>3</sup>
AFEIA	0,040 t/m <sup>3</sup>
AREIA	0,0967 t/m <sup>3</sup>
MADEIRA	0,0013 t/m <sup>3</sup>

**CONSUMO/SAIDA**

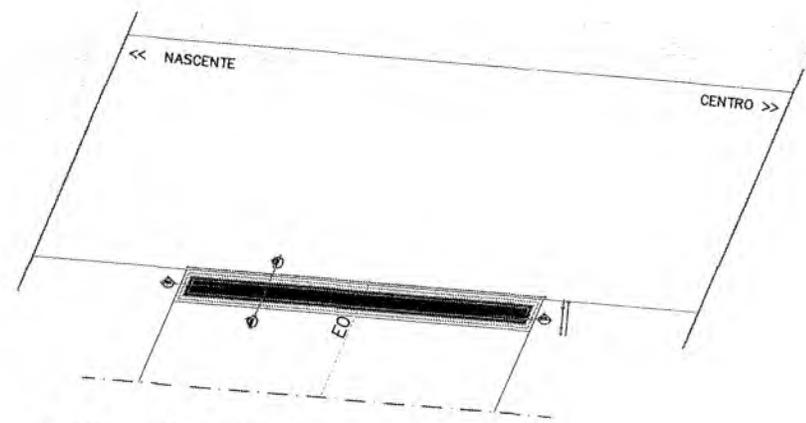
CIMENTO	0,0158 t/m <sup>3</sup>
AFEIA	0,0733 t/m <sup>3</sup>
AREIA	0,0366 t/m <sup>3</sup>
FERRO	0,2169 t/m <sup>3</sup>
MADEIRA	0,0033 t/m <sup>3</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
 F.S. Nº. 222  
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

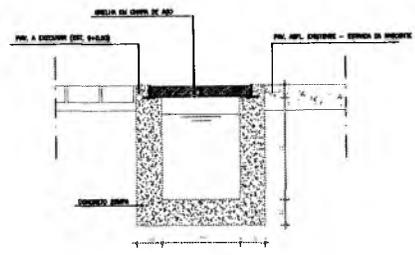
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
LOCAL: RUA VEREDA TROPICAL - SÍTIO LUANDA			
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM ESTRADAS VICINAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE			
DETALHAMENTOS DA DESCIDA D'ÁGUA			
ESCALA	INDICADA	PROPOSTA	ÚNICA
DATA DE EMISSÃO	1.2020.00	DATA	JUNHO/2020



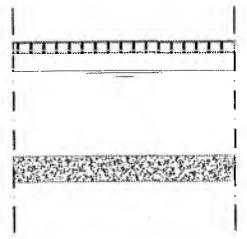
LOCALIZAÇÃO DA VALA TIPO GRELHA  
ESCALA S/E



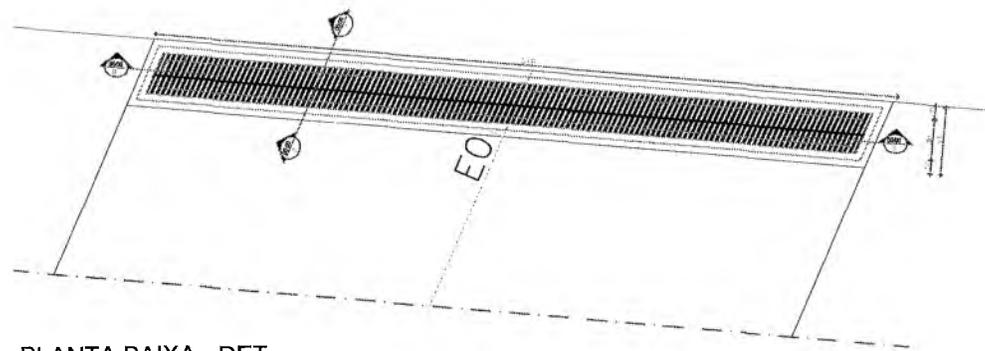
PLANTA BAIXA - GERAL  
ESCALA S/E



CORTE A-A  
ESCALA 1:20



CORTE B-B  
ESCALA 1:20



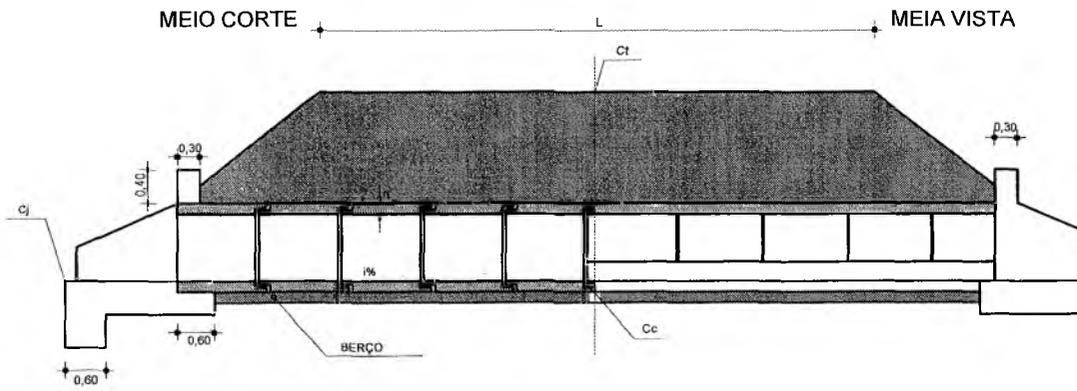
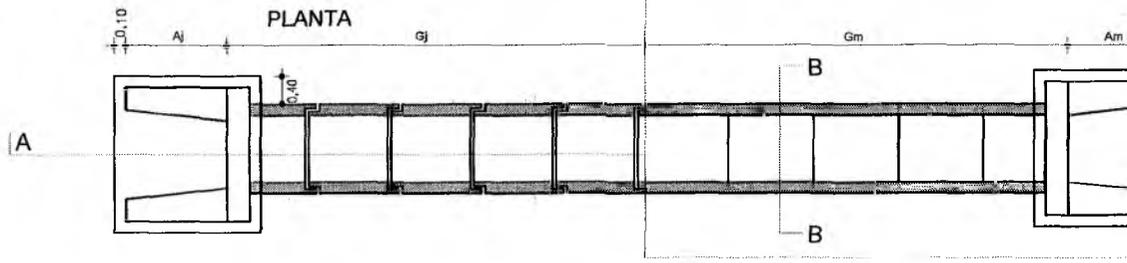
PLANTA BAIXA - DET.  
ESCALA S/E

2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 F.S. Nº. 785

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>			
LOCAL: RUA VEREDA TROPICAL - SITO LUANDA OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM ESTRADAS VICINAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE			
<b>DETALHAMENTO - BUEIRO SIMPLES TUBULAR</b>			
ESCALA	INDICADA	PROJ. DE	REVISÃO: VETOR
	1:500 00 HP	CPA	JUNHO / 2020

# DETALHE EXECUTIVO DO BSTC Ø



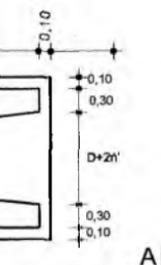
**DETALHES DE BUEIRO B STC**

ESTACA	13	11+9,00	
GM	2,60	2,60	5,20
GJ	2,60	2,60	5,20
AM	1,70	1,70	1,70
AJ	1,80	1,80	1,80

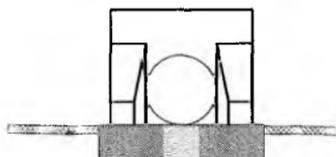
P

**DET. BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO - BSTC**  
 ESCALA S/E

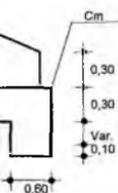
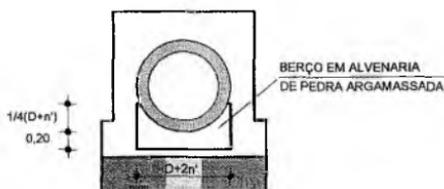
= 100cm



VISTA FRONTAL



CORTE - BB



**TABELA PARA CONSUMO DE MATERIAS DE OBRAS D'ARTE CORRENTES**

TIPO / VAZÃO	CORPO (CONSUMO t/ml)				BOCA (CONSUMO t/ud)			
	CIMENTO	AREIA	PEDRA MÃNILHA		CIMENTO	AREIA	PEDRA	TABUA
BSTC - Ø=1,00m	0,0573	0,2926	1,0714	1,630	0,3495	1,7228	7,1906	0,0959

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NO TOPO DA PÁGINA: Nº do Edital, nº da Licitação, nº do Processo Administrativo nº do Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: RUA VEREDA TROPICAL - SÍTIO LUANDA  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM ESTRADAS VICINAS DO MUNICÍPIO DE CRATO CE

DETALHAMENTO - BUEIRO SIMPLES TUBULAR

TIPO DE INDICADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
MAQUINARIA	1.908,00 m³	UNID.	JUNHO / 2020

**LEGENDA**

- SARJETA
- ▨ CALÇAMENTO A IMPLANTAR
- ÁREA NÃO PAVIMENTADA
- ▨ ÁREA ASFALTADA
- ⊕ ESTACA
- MEIO FIO DE TRAVAMENTO



NORTE: 9.197.501,321  
 ESTE: 449.041,351  
 LAT= 7°15'35,401"S  
 LON= 39°27'41,846"W

**LEGENDA DE TRÂNSITO**

- R-1 PLACA DE PARE
- ⊕ A-4 INTERSEÇÃO EM "T"
- ⊖ A-2a CURVA À ESQUERDA
- ⊕ A-2b CURVA À DIREITA
- ⊕ R-18 VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
- ⊕ R-25c SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA
- ⊕ R-25d SIGA EM FRENTE OU À DIREITA

MEIO FIO DE TRAVAMENTO

VALA

BAR DO BRAZ

<< NASCENTE



**PLANTA BAIXA - ESTACA 0 + 0,00 à 6 + 0,00**  
 ESCALA 1/300

**QUADRO DE ÁREAS**

ÁREA DA SARJETA:	216,00 m <sup>2</sup>
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO:	1.892,00 m <sup>2</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
LOCAL: RUA VEREDA TROPICAL - SÍTIO LUANDA			
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM ESTRADAS VICINAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE			
PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL			
INDICADA	PROJ. A	01 / 03	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ÁREA MENSURADA	1.896,00 m <sup>2</sup>	DATA	JUNHO / 2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 195  
 PROCESSO Nº 001/2020

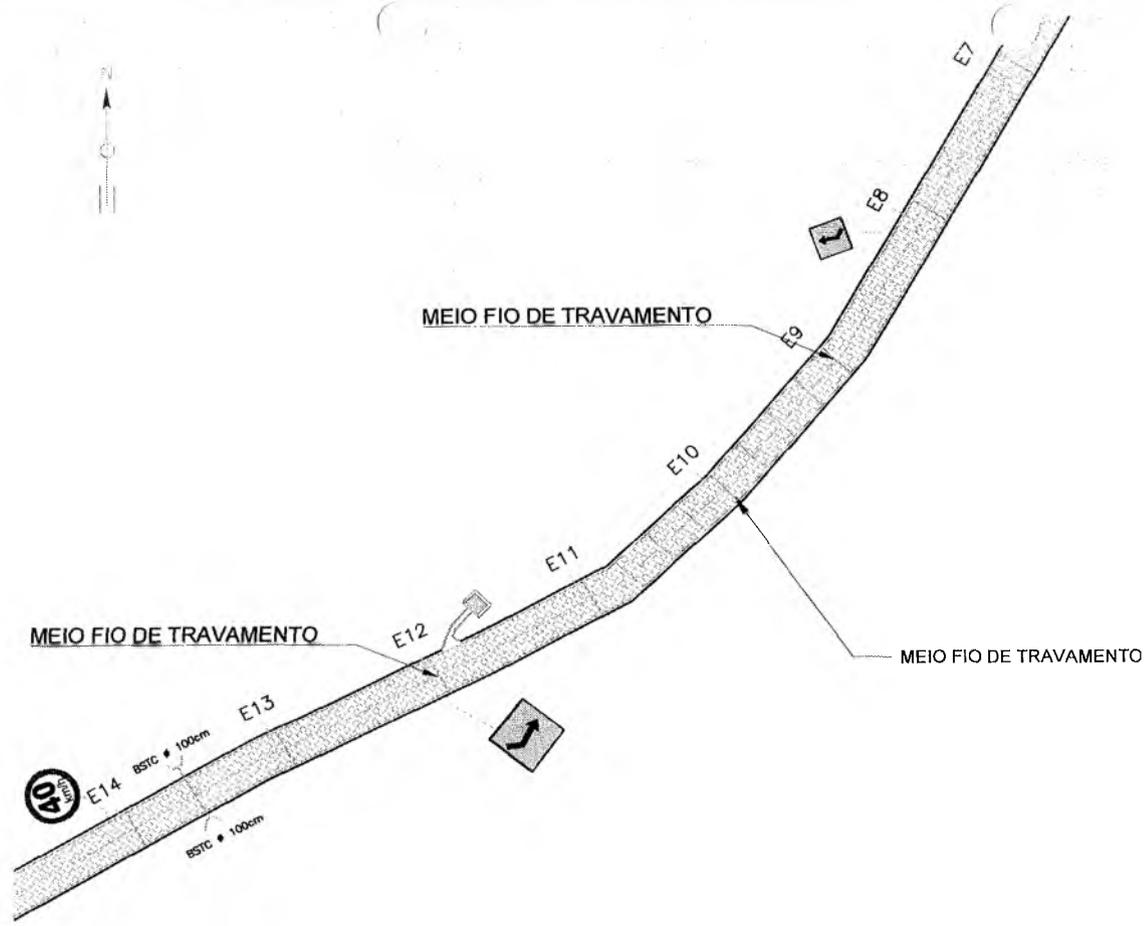
Ⓟ

**LEGENDA**

-  SARIETA
-  CALÇAMENTO A IMPLANTAR
-  AREA NÃO PAVIMENTADA
-  AREA ASFALTADA
-  ESTACA
-  MEIO FIO DE TRAVAMENTO



- LEGENDA DE TRÁNSITO**
-  R-1 PLACA DE PARE
  -  A-8 INTERSECÇÃO EM 'T'
  -  A-2a CURVA À ESQUERDA
  -  A-2b CURVA À DIREITA
  -  R-19 VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
  -  R-25a SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA
  -  R-25b SIGA EM FRENTE OU À DIREITA



**PLANTA BAIXA - ESTACA 7 + 0,00 à 14 + 0,00**  
 ESCALA 1/300

*(Handwritten signature or mark)*

**QUADRO DE ÁREAS**

ÁREA DA SARIETA:	218,00 m <sup>2</sup>
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO:	1.682,00 m <sup>2</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
LOCAL: RUA VEREDA TROPICAL - SÍTIO LUANDA			
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM ESTRADAS VICINAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE			
PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL			
INDICADA	02 / 03		
ÁREA TOTAL	1.900,00 m <sup>2</sup>	DATA	JUNHO / 2023

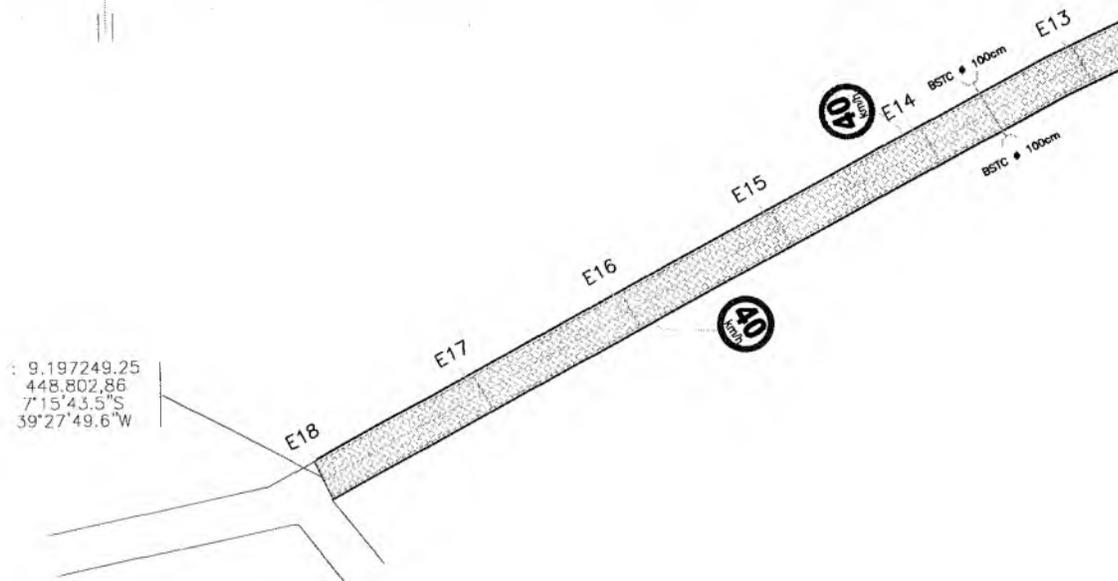
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 P.S. Nº 786

**LEGENDA**

- SARLIETA
- ▨ CALÇAMENTO A IMPLANTAR
- ÁREA NÃO PAVIMENTADA
- ▤ ÁREA ASFALTADA
- ⊕ ESTACA
- ▬ MEIO FIO DE TRAVAMENTO



**MEIO FIO DE TRAVAMENTO**



**LEGENDA DE TRÂNSITO**

R-1 PLACA DE PARE

- A-8 INTERSEÇÃO EM "T"
- A-2a CURVA À ESQUERDA
- A-2b CURVA À DIREITA
- R-19 VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
- R-25a SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA
- R-25d SIGA EM FRENTE OU À DIREITA

9.197249.25  
448.802,86  
7°15'43.5"S  
39°27'49.6"W

**PLANTA BAIXA - ESTACA 13 + 0,00 à 18 + 0,00**

ESCALA 1/300

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
 F.S. N.º. 282  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**QUADRO DE ÁREAS**

ÁREA DA SARLIETA:	210,00 m²
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO:	1.692,00 m²

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
LOCAL: RUA VEREDA TROPICAL - SÍTIO LUANDA			
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE			
<b>PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL</b>			
INDICADA	03 / 03	ADMINISTRADOR	
DEPARTAMENTO	1.800,00 m²	DATA	JUNHO / 2020

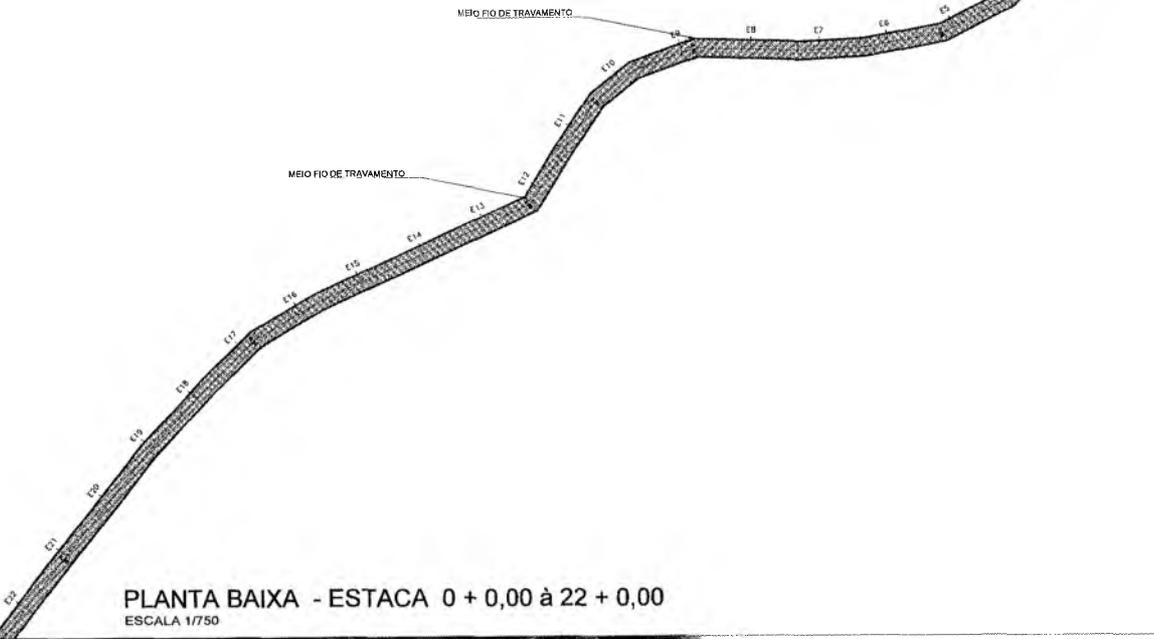
*(Handwritten signature or mark)*



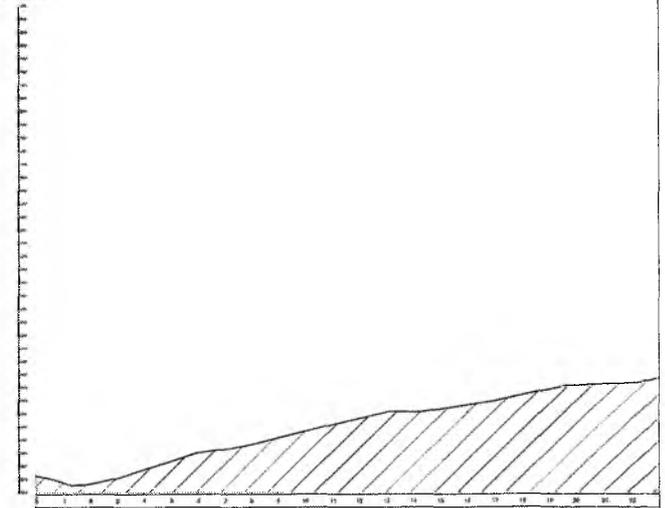
NORTE: 9.196,052,376  
 ESTE: 435.781,147  
 LAT=7°16'22,793"S  
 LON=-39°24'03,068"W

**LEGENDA**

- SARJETA
- CALÇAMENTO A IMPLANTAR
- CALÇAMENTO EXISTENTE
- ÁREA NÃO PAVIMENTADA
- ESTACA
- MEIO FIO DE TRAVAMENTO



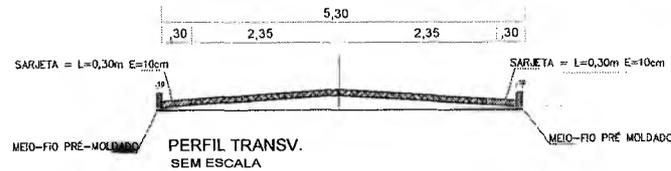
**PLANTA BAIXA - ESTACA 0 + 0,00 à 22 + 0,00**  
 ESCALA 1/750



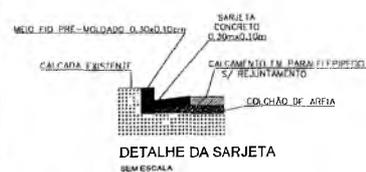
**PERFIL LONGITUDINAL**  
 SEM ESCALA



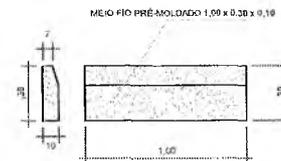
**PLANTA GEOGRÁFICA**  
 SEM ESCALA



**PERFIL TRANSV.**  
 SEM ESCALA



**DETALHE DA SARJETA**  
 SEM ESCALA



**DET. MEIO FIO**  
 SEM ESCALA

**QUADRO DE ÁREAS**

ÁREA DA SARJETA:	936,00m <sup>2</sup>
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO:	7.332,00 m <sup>2</sup>

**CRATO** PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: ESTRADA DE ACESSO AO CHICO GOMES - SÍTIO CHICO GOMES  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÉDRO EM ESTRADAS VICINAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

**PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL**

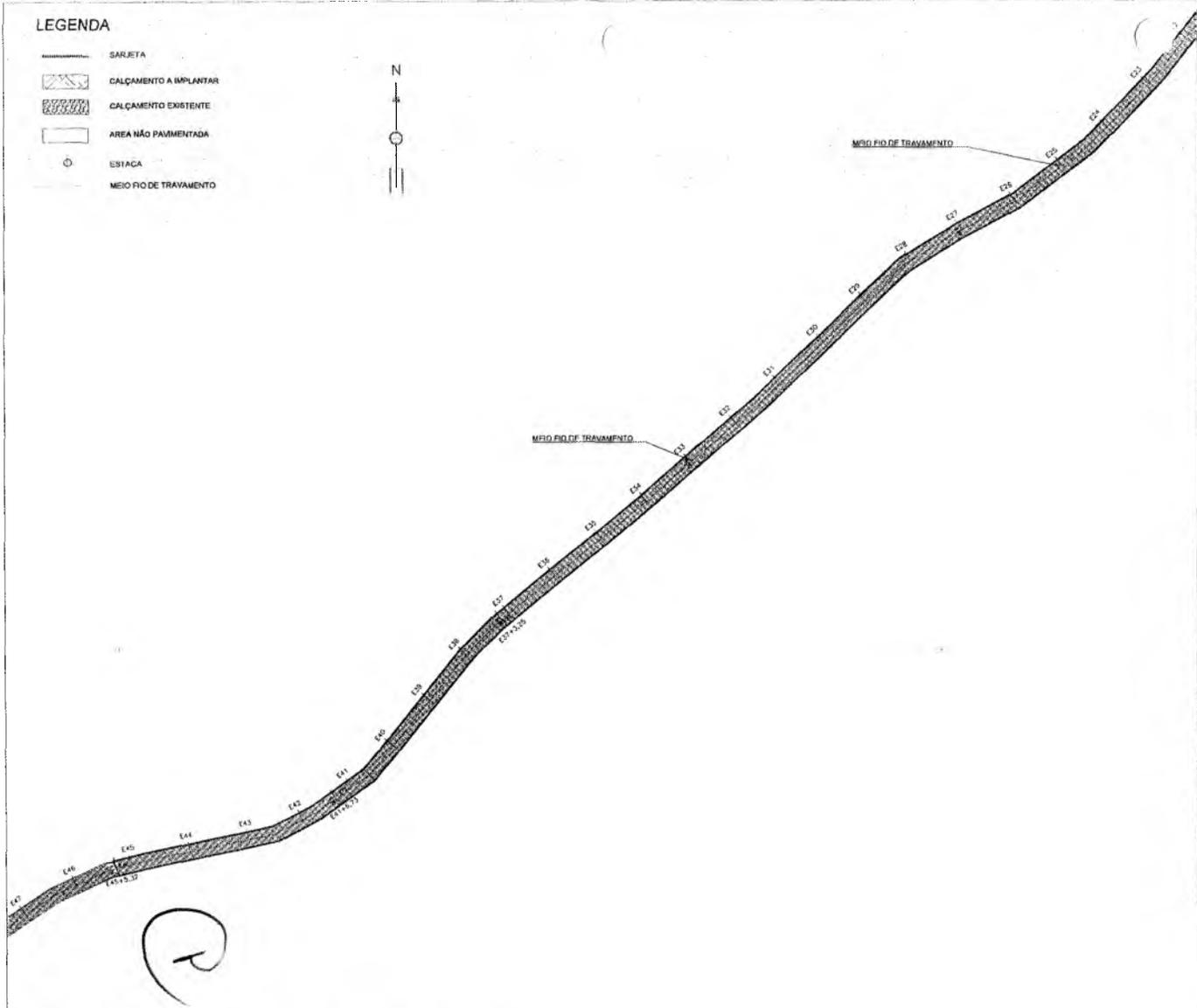
TÍTULO:	INDICADA	DATA:	01/06	PROJ.:	ALVARO/2020
VALOR:	R\$ 268,00 m <sup>2</sup>	DATA:	JUNHO / 2020	PROJ.:	ALVARO/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

F.S. No. 285

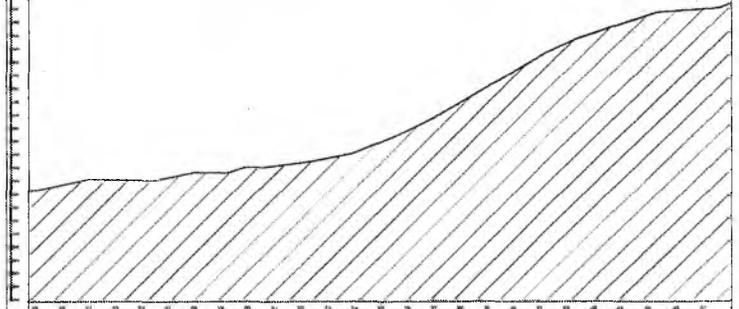
**LEGENDA**

-  SARJETA
-  CALÇAMENTO A IMPLANTAR
-  CALÇAMENTO EXISTENTE
-  ÁREA NÃO PAVIMENTADA
-  ESTACA
-  MEIO FIO DE TRAVAMENTO



**PLANTA BAIXA - ESTACA 22 + 0,00 à 49 + 0,00**  
ESCALA 1/750

**PERFIL LONGITUDINAL**  
SEM ESCALA



**PLANTA GEOGRÁFICA**  
SEM ESCALA

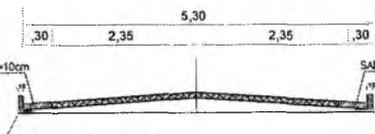
**QUADRO DE ÁREAS**

ÁREA DA SARJETA:	836,00 m <sup>2</sup>
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO:	7.332,00 m <sup>2</sup>

SARJETA = L=0,30m E=10cm

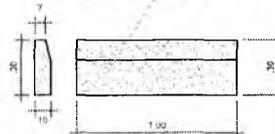
SARJETA = L=0,30m E=10cm

**PERFIL TRANSV.**  
SEM ESCALA



**DETALHE DA SARJETA**  
SEM ESCALA

MEIO FIO PRÉ-MOLDADO 1,00 x 0,30 x 0,10



**DET. MEIO FIO**  
SEM ESCALA

**CRATO** PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: ESTRADA DE ACESSO AO CHICO GOMES - BITO CHICO GOMES  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

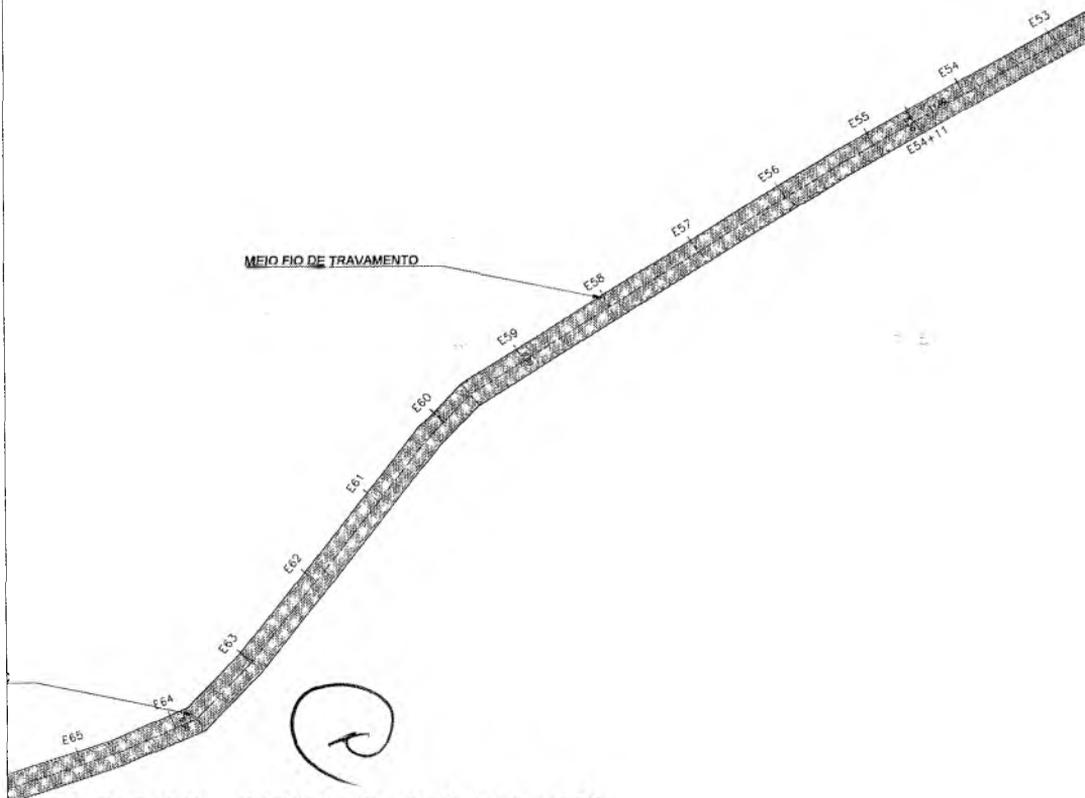
PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL

ESCALA INDICADA	FECHA	REVISÃO
1/750	02/08	
ÁREA TOTAL	DATA	REVISÃO
8.268,00 m <sup>2</sup>	JUNHO / 2020	

FEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
 FLS. N.º 789  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

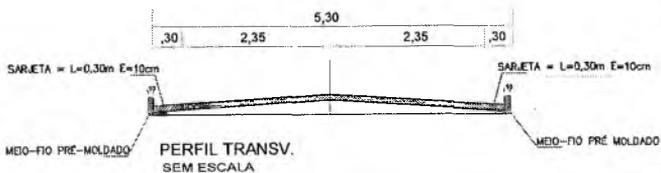
# LEGENDA

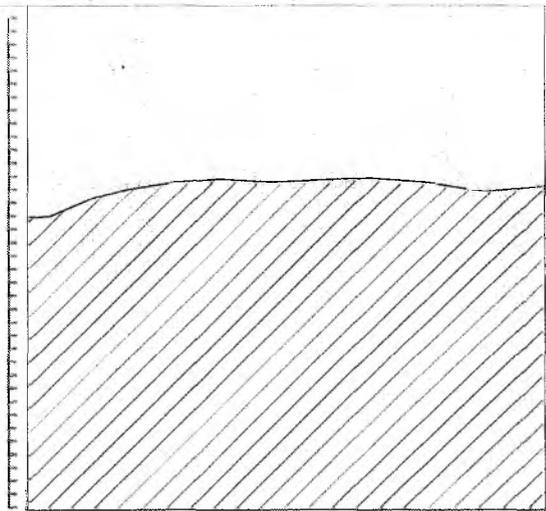
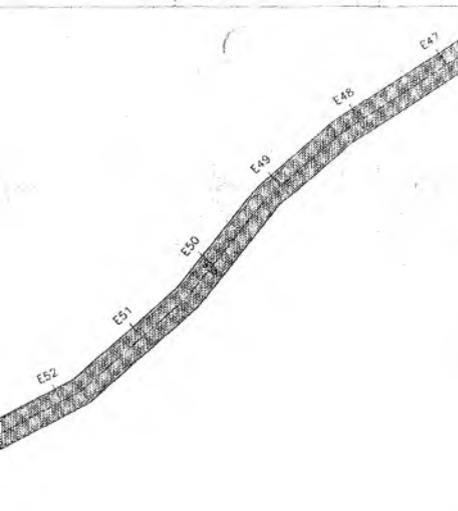
-  SARJETA
-  CALÇAMENTO A IMPLANTAR
-  CALÇAMENTO EXISTENTE
-  AREA NÃO PAVIMENTADA
-  ESTACA
-  MEIO FIO DE TRAVAMENTO



## PLANTA BAIXA - ESTACA 47 + 0,00 à 65 + 0,00

ESCALA 1/750





**PERFIL LONGITUDINAL**  
SEM ESCALA



**PLANTA GEOGRÁFICA**  
SEM ESCALA

**QUADRO DE ÁREAS**

ÁREA DA SARJETA:	838,001 m <sup>2</sup>
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO:	7.332,00 m <sup>2</sup>



**CRATO** PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: ESTRADA DE ACESSO AO CHICO GOMES - SÍTIO CHICO GOMES

MOIRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

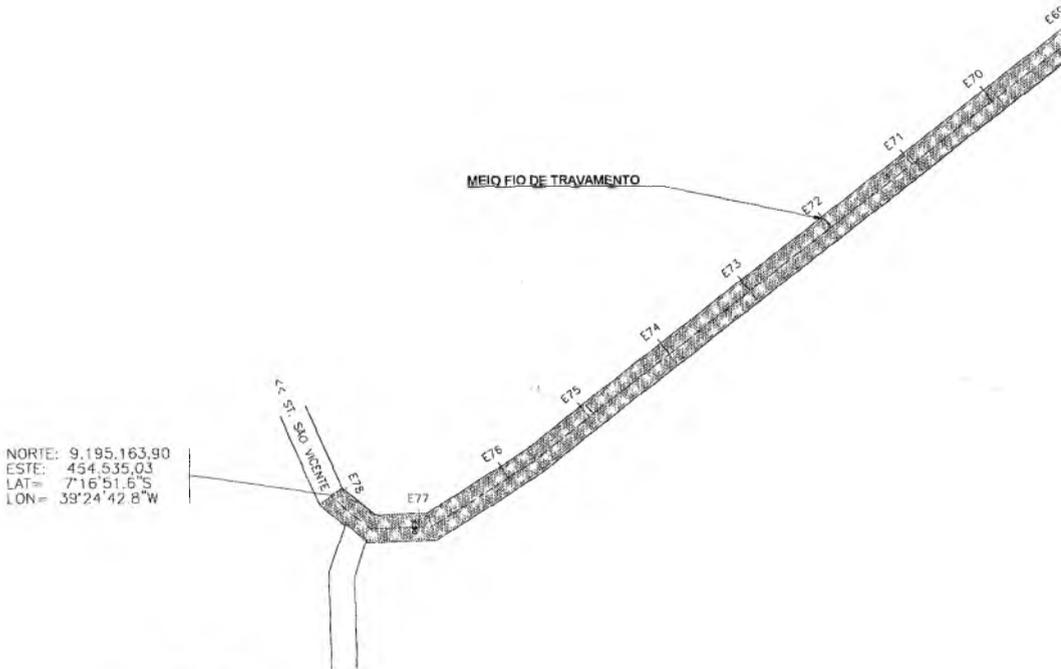
PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL

ESPÉCIE:	INDICADA	DATA:	03 / 06	ELABORADOR:	YONICKO
ÁREA MÉDIA:	8.268,00 m <sup>2</sup>	DATA:	JUNHO / 2020		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
 E.S. N.º 980  
 Rua Dr. Antônio de Albuquerque  
 150 - Centro - Crato - CE

# LEGENDA

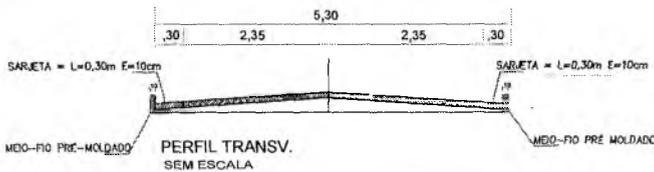
-  SARJETA
-  CALÇAMENTO A IMPLANTAR
-  CALÇAMENTO EXISTENTE
-  AREA NÃO PAVIMENTADA
-  ESTACA
-  MEIO FIO DE TRAVAMENTO

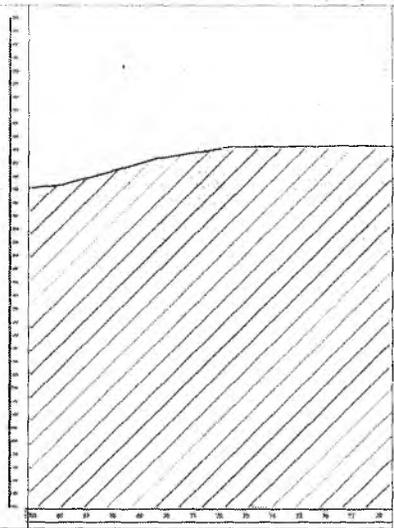
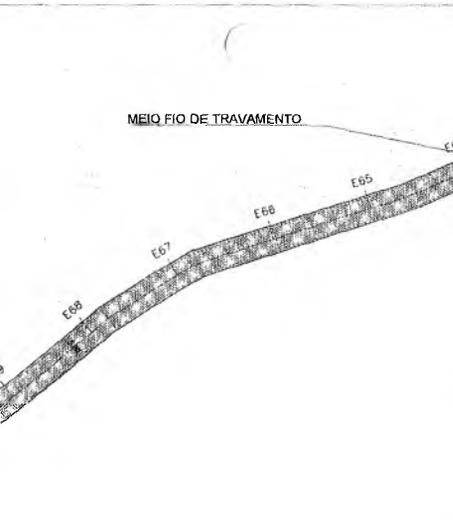


ⓐ

## PLANTA BAIXA - ESTACA 65 + 0,00 à 78 + 0,00

ESCALA 1/750





**PERFIL LONGITUDINAL**  
SEM ESCALA

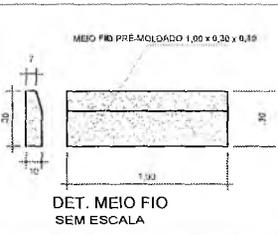


**PLANTA GEOGRÁFICA**  
SEM ESCALA

**QUADRO DE ÁREAS**

ÁREA DA SARLIETA:	936,001m <sup>2</sup>
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO:	7,332,00 m <sup>2</sup>

F.S. No. 201



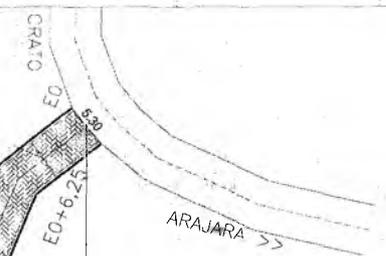
**CRATO** PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: ESTRADA DE ACESSO AO CHICO GOMES - SÍTIO CHICO GOMES

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL

ESCALA	INDICADA	DATA	04/08	PROJETO	STRONACH/CECOP
ÁREA	2.268,00 m <sup>2</sup>	DATA	JUNHO / 2000		



NORTE: 9.196.052,376  
 ESTE: 455.751,347  
 LAT=7°16'22,793"S  
 LON=39°24'03,068"W

**PLANTA BAIXA - ESTACA 0 + 0,00 à 8 + 0,00**  
 ESCALA 1/300

DO FIO DE TRAVAMENTO



- A-3b PISTA SINUOSA À ESQUERDA
- A-2a CURVA À ESQUERDA
- A-2b CURVA À DIREITA
- R-19 VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
- A-9 BIFURCAÇÃO EM Y
- A-3a PISTA SINUOSA À DIREITA
- A-5a CURVA EM "S" À ESQUERDA
- A-5b CURVA EM "S" À DIREITA

**QUADRO DE ÁREAS**

ÁREA DA SARJETA:	936,00 m <sup>2</sup>
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO:	7.332,00 m <sup>2</sup>

**CRATO** PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

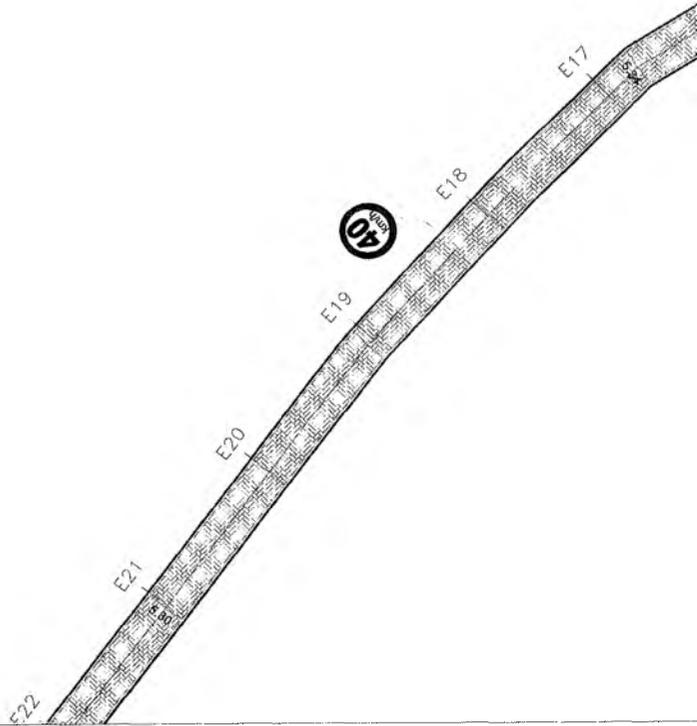
LOCAL: ESTRADA DE ACESSO AO CHICO GOMES - SÍTIO CHICO GOMES  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL	
ESCALA INDICADA	01:00
ÁREA TOTAL	8.268,00 m <sup>2</sup>
DATA	JUNHO / 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
 F.S. Nº: 202

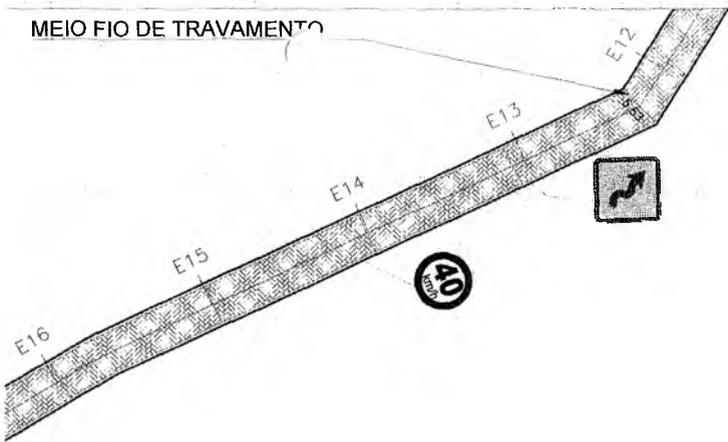


ESCALA 1/750



-  A-3b PISTA SINUOSA À ESQUERDA
-  A-2a CURVA À ESQUERDA
-  A-2b CURVA À DIREITA
-  R-19 VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
-  A-9 BIFURCAÇÃO EM Y
-  A-3a PISTA SINUOSA À DIREITA
-  A-5a CURVA EM "S" À ESQUERDA
-  A-5b CURVA EM "S" À DIREITA

MEIO FIO DE TRAVAMENTO



PLANTA BAIXA - ESTACA 12 + 0,00 à 22 + 0,00

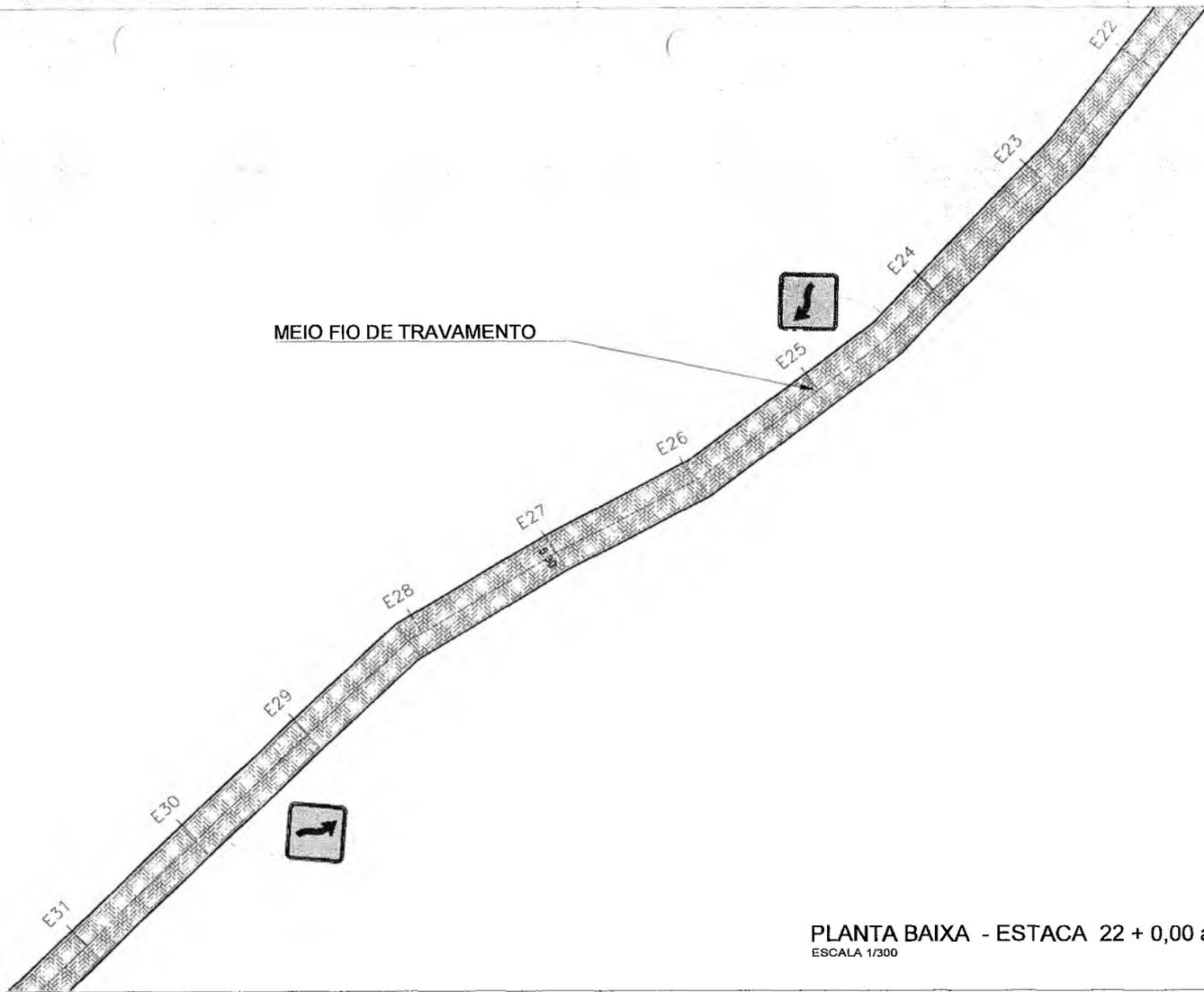
F.S. N.º 202  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DA SARIETA:	936,00 m <sup>2</sup>
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO:	7.332,00 m <sup>2</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
LOCAL: ESTRADA DE ACESSO AO CHICO GOMES - SÍTIO CHICO GOMES		
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM ESTRADAS VICINAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE		
PLANTA BAIXA - DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL		
ESCALA:	TITULO:	01/06
INDICADA		
ÁREA MÍNIMA:	DATA:	JUNHO / 2020
0.268,00 m <sup>2</sup>		

Eng.º Civil nº 123456789  
 Eng.º Civil nº 987654321



PLANTA BAIXA - ESTACA 22 + 0,00 à 31 + 0,00  
ESCALA 1/300

R

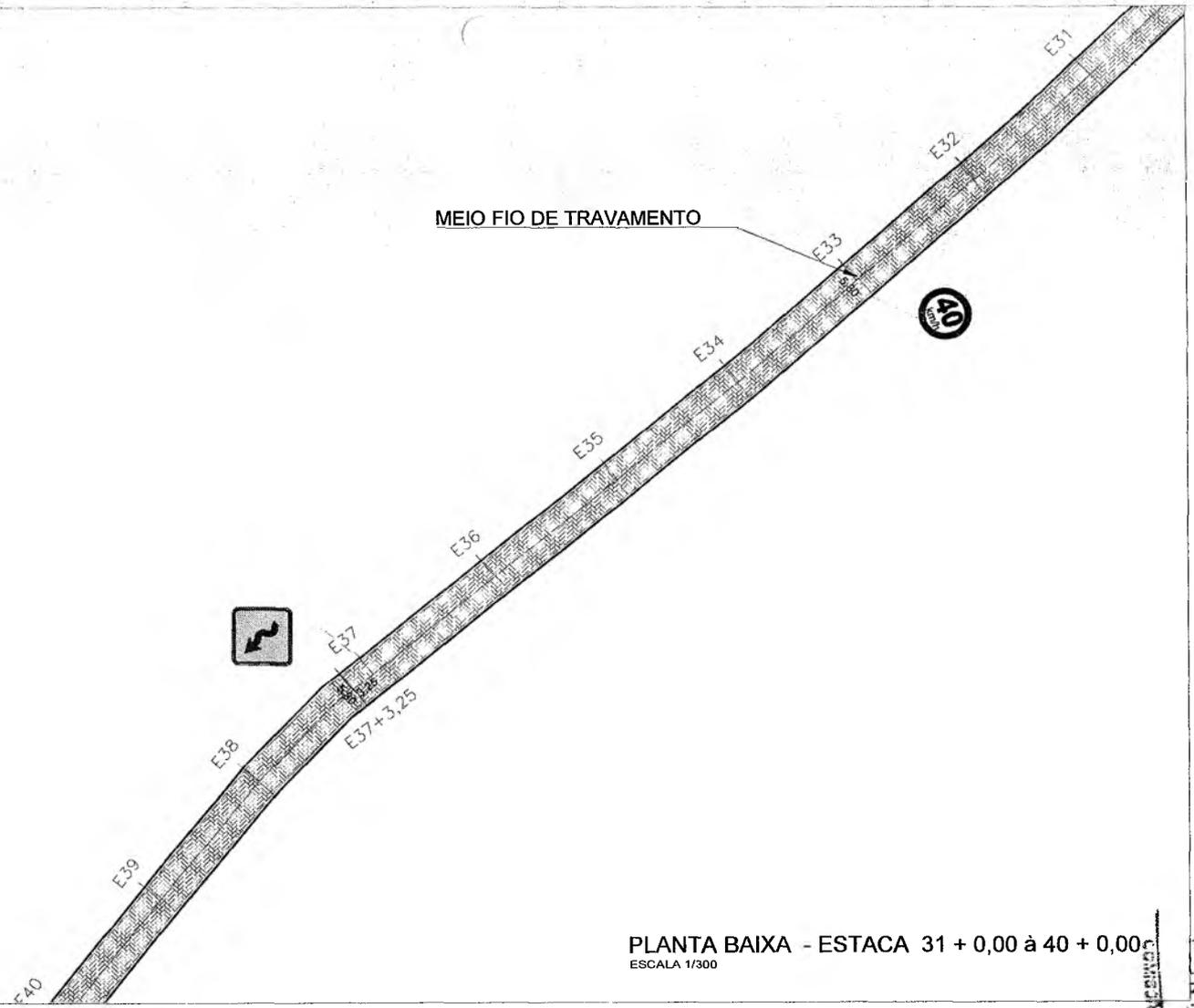
- A-3b PISTA SINUOSA À ESQUERDA
- A-2a CURVA À ESQUERDA
- A-2b CURVA À DIREITA
- R-19 VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
- A-9 BIFURCAÇÃO EM Y
- A-3a PISTA SINUOSA À DIREITA
- A-5a CURVA EM "S" À ESQUERDA
- A-5b CURVA EM "S" À DIREITA

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DA SARJETADA:	936,00 m <sup>2</sup>
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO:	7.332,00 m <sup>2</sup>

		PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
LOCAL: ESTRADA DE ACESSO AO CHICO GOMES - SÍTIO CHICO GOMES			
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE			
PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL			
INDICADA	01/05	DATA	
8.268,00 m <sup>2</sup>		JUNHO / 2020	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
F.S. N.º 204



PLANTA BAIXA - ESTACA 31 + 0,00 à 40 + 0,00  
 ESCALA 1/300

(P)

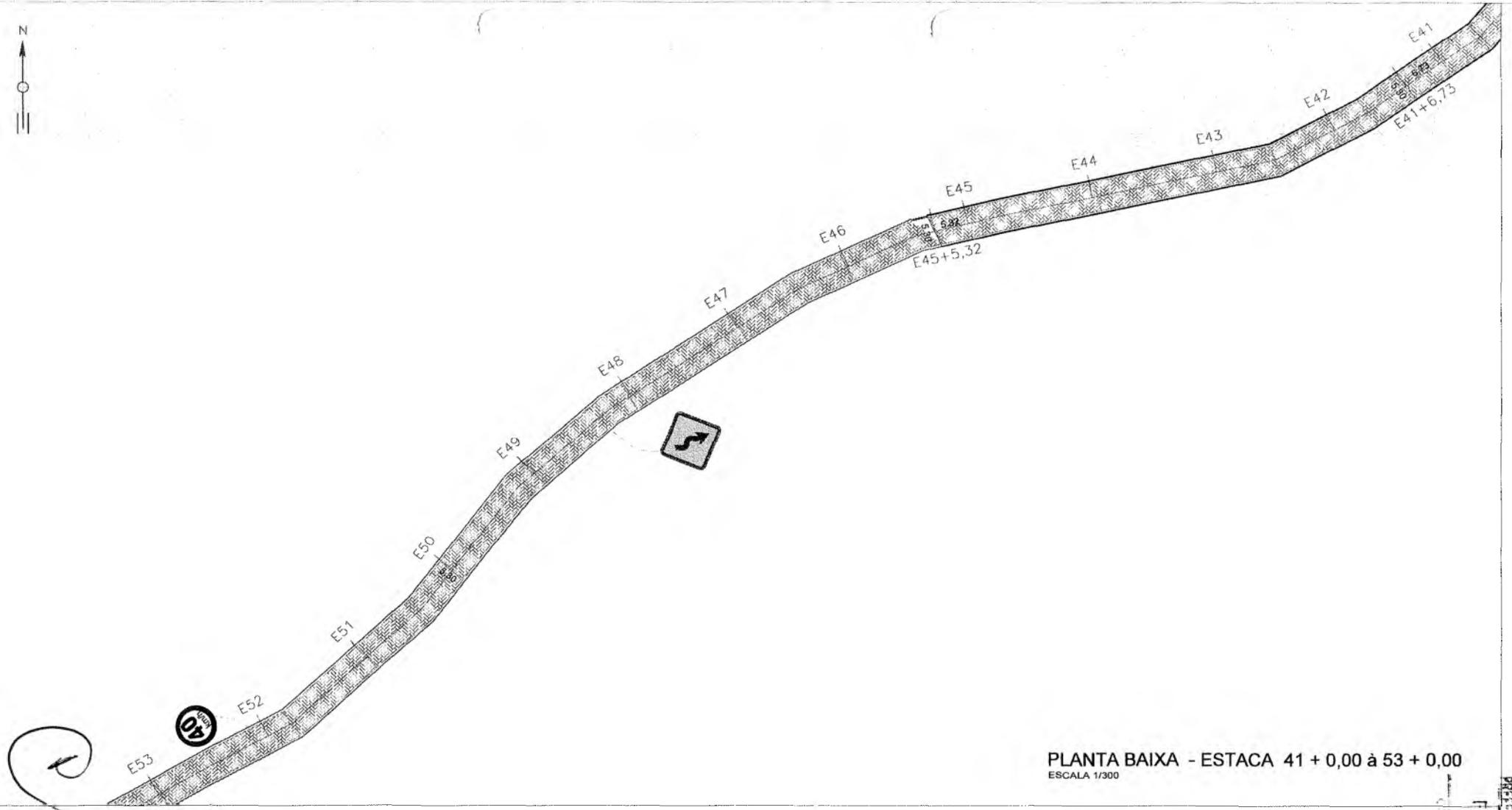
- A-3b PISTA SINUOSA À ESQUERDA
- A-2a CURVA À ESQUERDA
- A-2b CURVA À DIREITA
- R-19 VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
- A-9 BIFURCAÇÃO EM Y
- A-3a PISTA SINUOSA À DIREITA
- A-5a CURVA EM "S" À ESQUERDA
- A-5b CURVA EM "S" À DIREITA

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DA SARIETA:	936,00 m <sup>2</sup>
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO:	7.332,00 m <sup>2</sup>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
LOCAL: ESTRADA DE ACESSO AO CHICO GOMES - SÍTIO CHICO GOMES	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CRATOGE	
<b>PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL</b>	
INDICADA	01/06
BRASIL	8.268,00 m <sup>2</sup>
	JUNHO / 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 F.S. No. 705  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PLANTA BAIXA - ESTACA 41 + 0,00 à 53 + 0,00  
ESCALA 1/300

-  A-3b PISTA SINUOSA À ESQUERDA
-  A-2a CURVA À ESQUERDA
-  A-2b CURVA À DIREITA
-  R-19 VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
-  A-9 BIFURCAÇÃO EM Y
-  A-3a PISTA SINUOSA À DIREITA
-  A-5a CURVA EM "S" À ESQUERDA
-  A-5b CURVA EM "S" À DIREITA

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DA SARJETA:	836,00 m <sup>2</sup>
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO:	7.332,00 m <sup>2</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: ESTRADA DE ACESSO AO CHICO GOMES - SÍTIO CHICO GOMES

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM ESTRADAS VICINAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL

INDICADA	PROJEÇÃO	01/05	REVISÃO
8.258,00 m <sup>2</sup>	DATA:	JUNHO / 2020	

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

F.S. Nº 305



MEIO FIO DE TRAVAMENTO



MEIO FIO DE TRAVAMENTO

PLANTA BAIXA - ESTACA 54 + 0,00 à 63 + 0,00  
ESCALA 1/300

-  A-3b PISTA SINUOSA À ESQUERDA
-  A-2a CURVA À ESQUERDA
-  A-2b CURVA À DIREITA
-  R-19 VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
-  A-9 BIFURCAÇÃO EM Y
-  A-3a PISTA SINUOSA À DIREITA
-  A-5a CURVA EM "S" À ESQUERDA
-  A-5b CURVA EM "S" À DIREITA

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DA SARJETA:	930,001 m <sup>2</sup>
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO:	7.332,00 m <sup>2</sup>

<b>CRATO</b> PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
LOCAL: ESTRADA DE ACESSO AO CHICO GOMES - SÍTIO CHICO GOMES			
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM ESTRADAS VICINAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE			
PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL			
ESCALA	INDICADA	PROJEÇÃO	REVISÃO
		01/06	
ÁREA TOTAL	8.268,00 m <sup>2</sup>	DATA	JUNHO / 2020

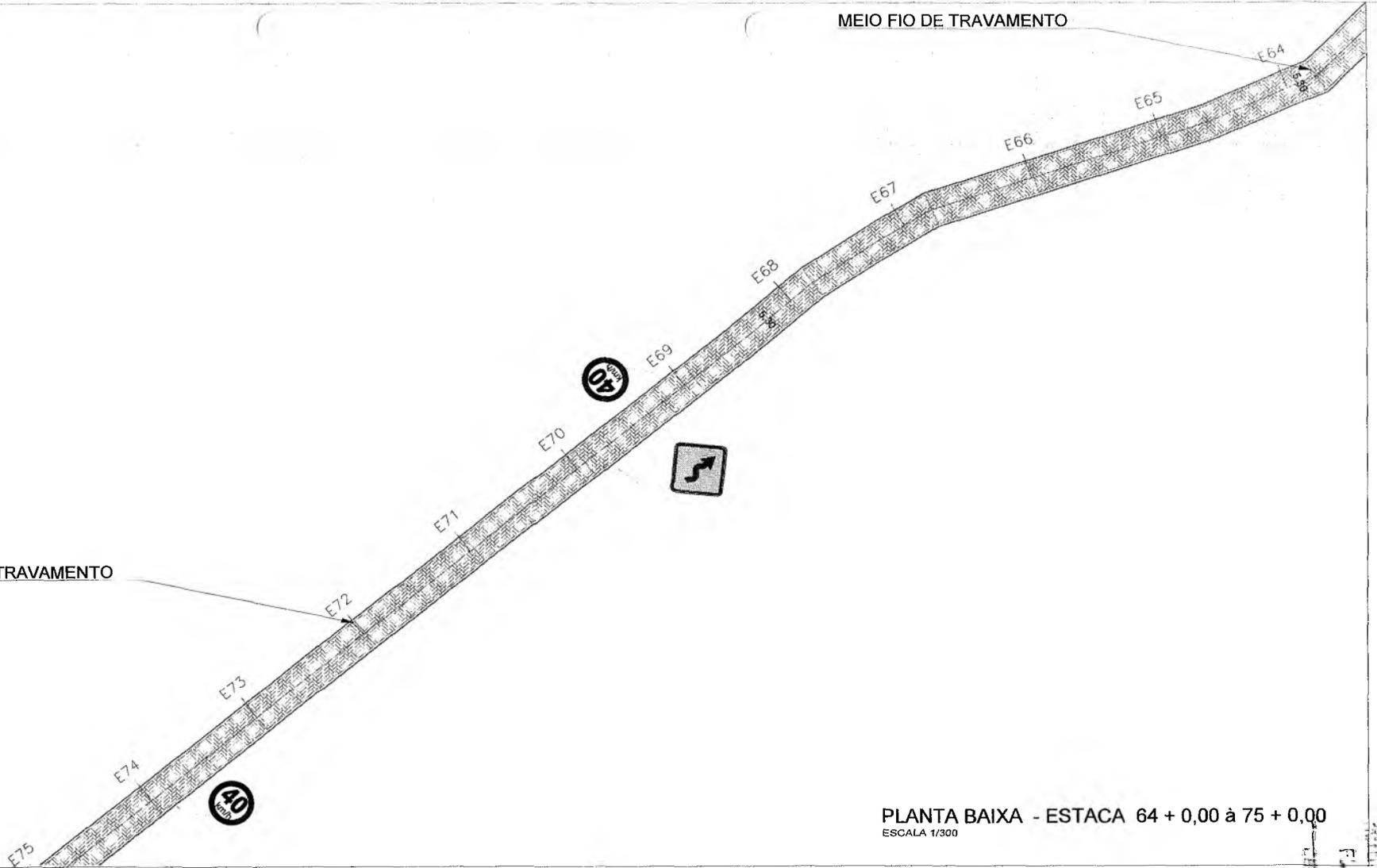
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

1-5 No. 30

MEIO FIO DE TRAVAMENTO



MEIO FIO DE TRAVAMENTO



PLANTA BAIXA - ESTACA 64 + 0,00 à 75 + 0,00  
ESCALA 1/300

- A-3b PISTA SINUOSA À ESQUERDA
- A-2a CURVA À ESQUERDA
- A-2b CURVA À DIREITA
- R-19 VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
- A-9 BIFURCAÇÃO EM Y
- A-3a PISTA SINUOSA À DIREITA
- A-5a CURVA EM "S" À ESQUERDA
- A-5b CURVA EM "S" À DIREITA

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DA SAREIETA:	936,00 m <sup>2</sup>
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO:	7.332,00 m <sup>2</sup>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
LOCAL: ESTRADA DE ACESSO AO CHICO GOMES - SÍTIO CHICO GOMES OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE	
<b>PLANTA BAIXA - DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL</b>	
PROJETO:	INICIADA
REVISÃO:	01/05
ÁREA TOTAL:	8.268,00 m <sup>2</sup>
DATA:	JUNHO / 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
F.S. No. 30



MEIO FIO DE TRAVAMENTO

RTE: 9.195,163,90  
E: 454,535,03  
= 7°16'51.6"S  
N= 39°24'42.8"W

← ST. SÃO VICENTE

E78

E77

E76

E75

E74

E73

E72

E71

E70



PLANTA BAIXA - ESTACA 70+ 0,00 à 78 + 0,00

ESCALA 1/300

- A-3b PISTA SINUOSA À ESQUERDA
- A-2a CURVA À ESQUERDA
- A-2b CURVA À DIREITA
- R-19 VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
- A-9 BIFURCAÇÃO EM Y
- A-3a PISTA SINUOSA À DIREITA
- A-5a CURVA EM "S" À ESQUERDA
- A-5b CURVA EM "S" À DIREITA

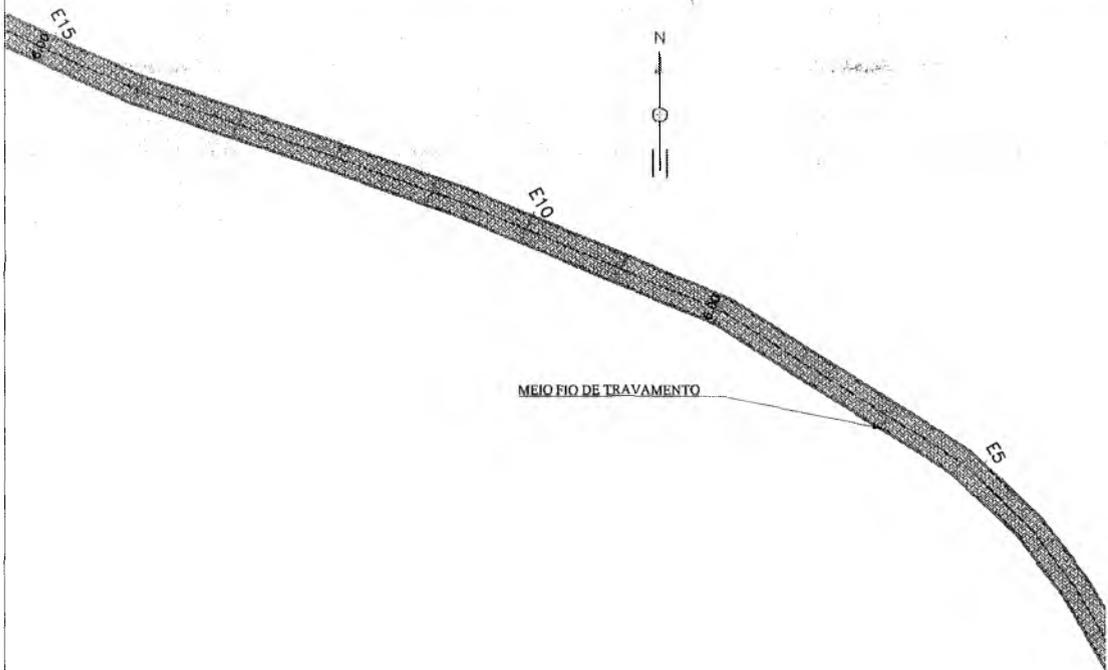
QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DA SARJETA:	836,00 m <sup>2</sup>
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO:	7.332,00 m <sup>2</sup>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>			
LOCAL: ESTRADA DE ACESSO AO CHICO GOMES - SÍTIO CHICO GOMES			
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE			
PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL			
PROJ. INDICADA	DATA	DEPARTAMENTO TÉCNICO	
INDICADA	01/06		
ÁREA	DATA		
6.268,00 m <sup>2</sup>	JUNHO / 2020		

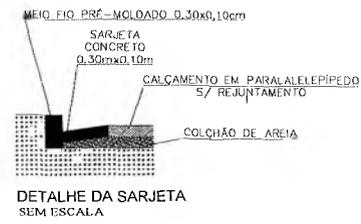
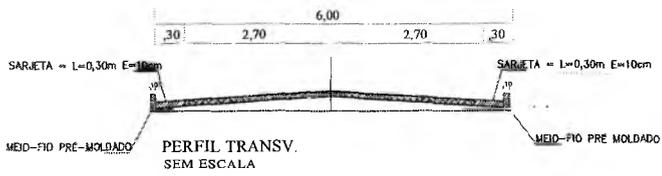
Eng.º Cristiano de Sá  
 CRATO/CE

Nº 304  
 2020



Ⓟ

**PLANTA BAIXA - ESTACA 0+0,00 à 15 + 0,00**  
 ESCALA 1/500



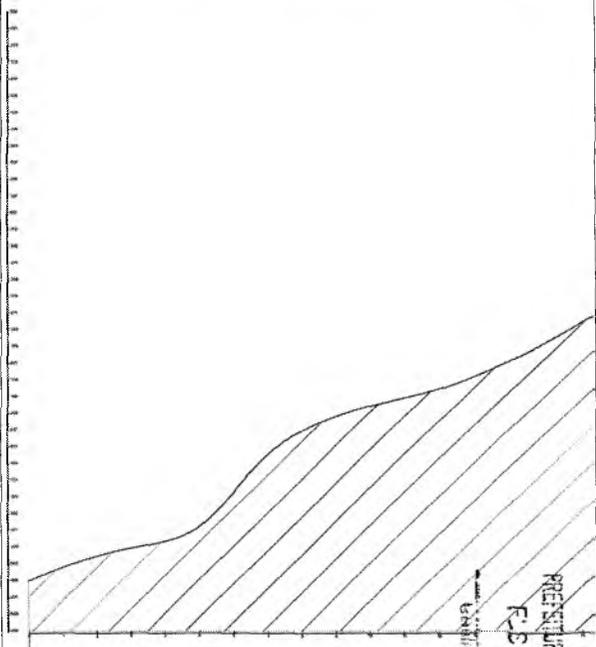
**LEGENDA**

-  SARJETA
-  CALÇAMENTO A IMPLANTAR
-  ESTACA
-  MEIO FIO DE TRAVAMENTO A CADA 20m
-  BUEIRO SIMPLES TUB. DE CONCRETO



**PLANTA GEOGRÁFICA**

SEM ESCALA



**PERFIL LONGITUDINAL**

SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
 F.S.N.º 310  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

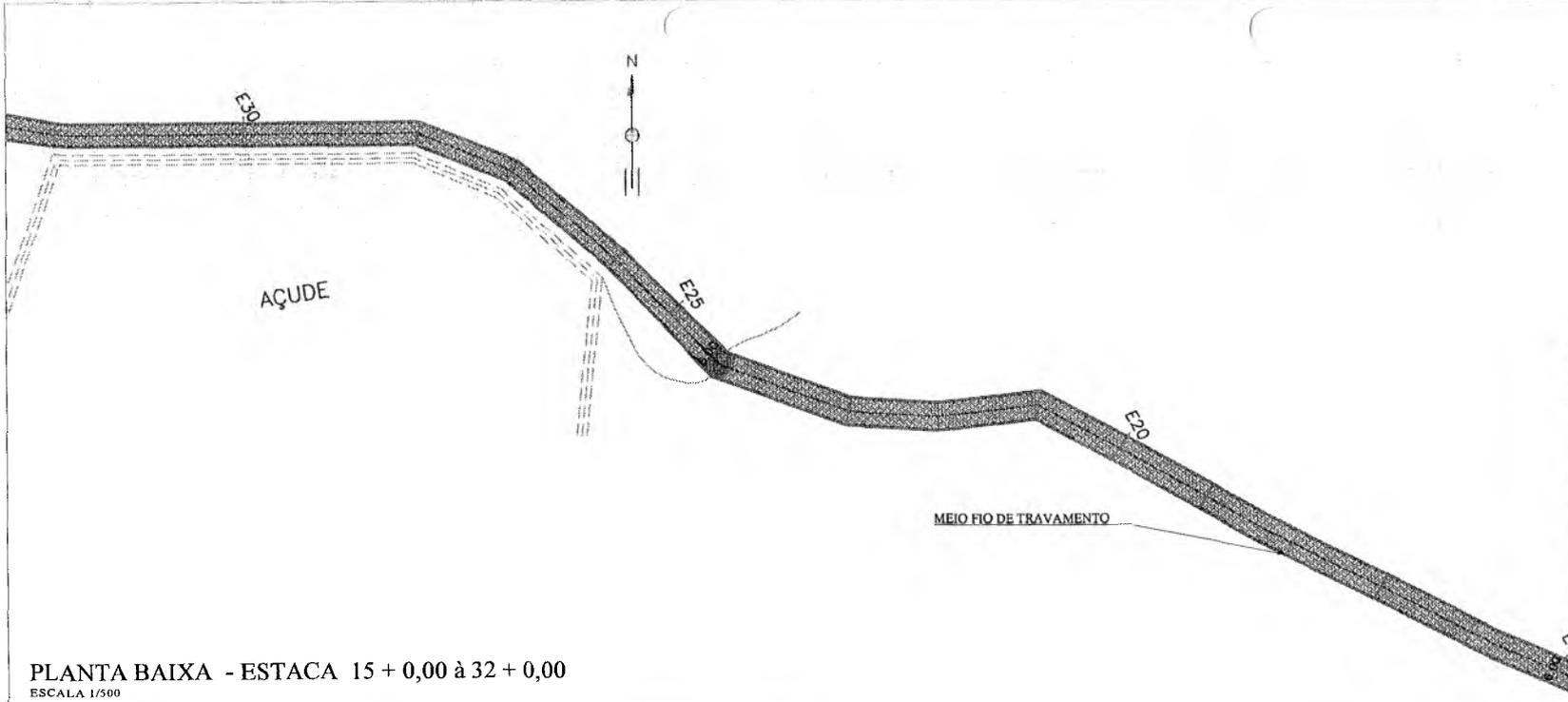


DET. MEIO FIO  
SEM ESCALA

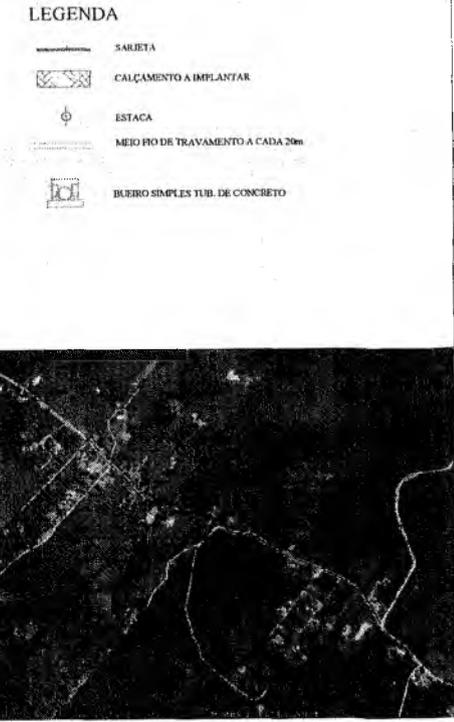
**QUADRO DE ÁREAS**

ÁREA DA SARJETA:	588,00 m <sup>2</sup>
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO:	5.292,00 m <sup>2</sup>

 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
LOCAL: ESTRADA DO SÍTIO FÁBRICAS E VALENTIM	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM ESTRADAS VICINAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE	
PLANTA BAIXA DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL	
ESCALA:	ARQUITETO: 01/04
INDICADA:	ESTRUTURARISTA: PENEYRA
PROJ. Nº: 5.886,00 m <sup>2</sup>	DATA: JUNHO / 2020



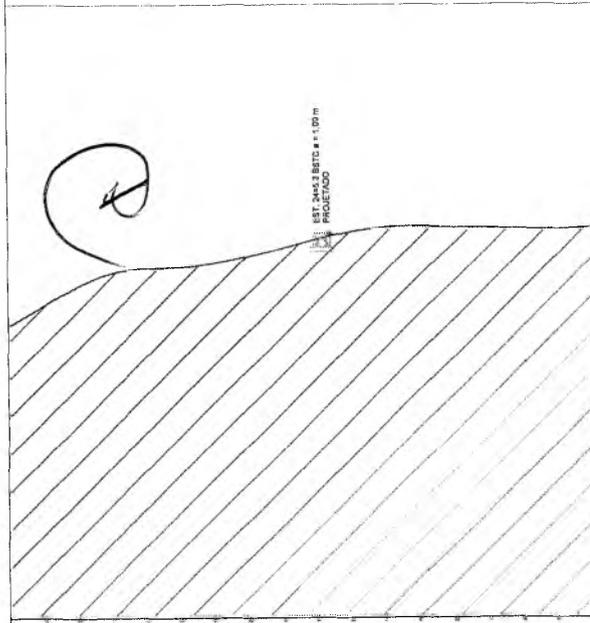
PLANTA BAIXA - ESTACA 15 + 0,00 à 32 + 0,00  
ESCALA 1/500



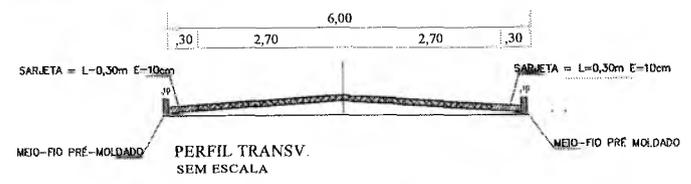
PLANTA GEOGRÁFICA  
SEM ESCALA

LEGENDA

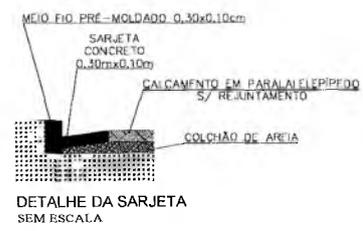
- SARETA
- CALÇAMENTO A IMPLANTAR
- ESTACA
- MEIO FIO DE TRAVAMENTO A CADA 20m
- BUZIO SIMPLES TUB. DE CONCRETO



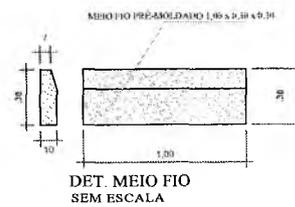
PERFIL LONGITUDINAL  
SEM ESCALA



PERFIL TRANSV.  
SEM ESCALA



DETALHE DA SARJETA  
SEM ESCALA



DET. MEIO FIO  
SEM ESCALA

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DA SARJETA:	588,00 m²
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO:	5.292,00 m²

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: ESTRADA DO SÍTIO FÁBRICAS E VALENTIM

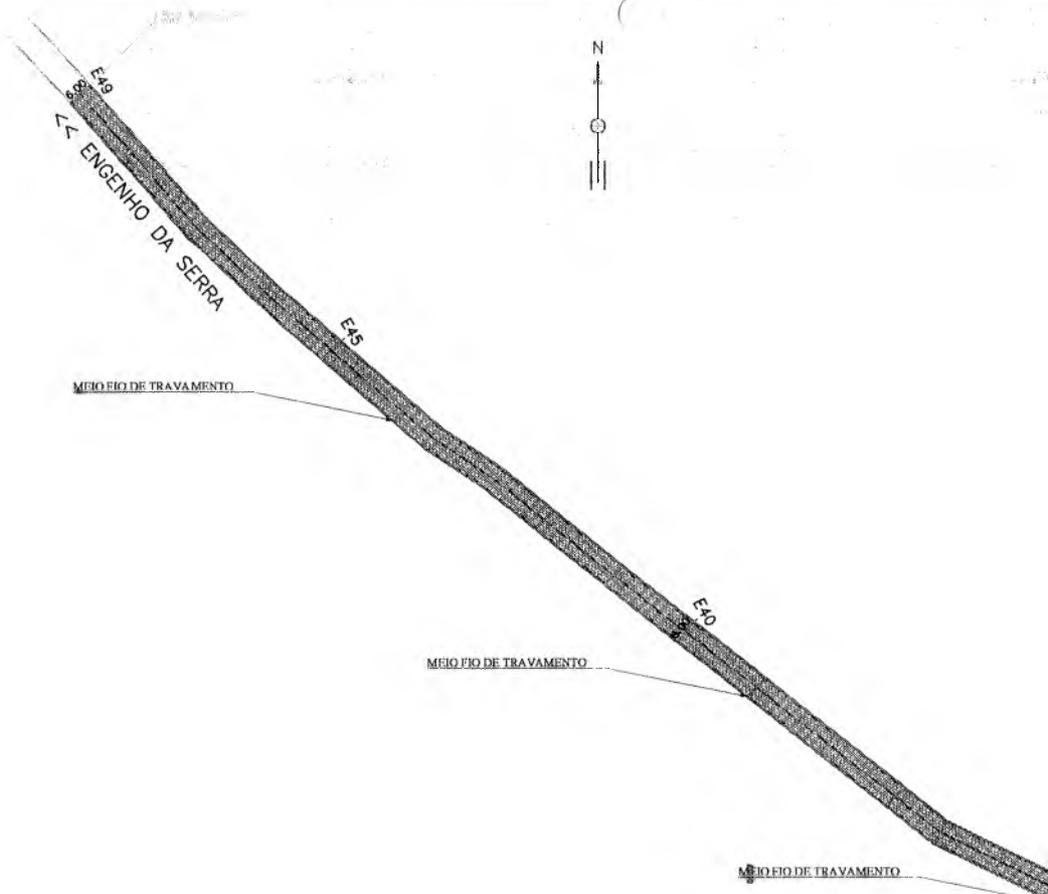
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL

INDICADA: 02-04

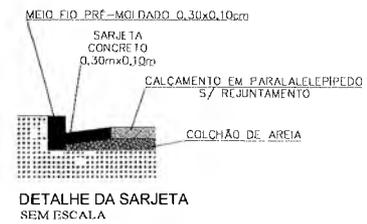
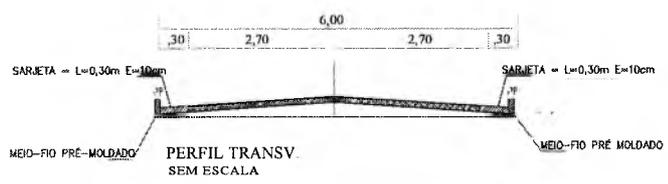
DATA: JUNHO / 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
 P.S. Nº. 311  
 CRATO - CE



(A)

**PLANTA BAIXA - ESTACA 32 + 0,00 à 49 + 0,00**  
 ESCALA 1/500

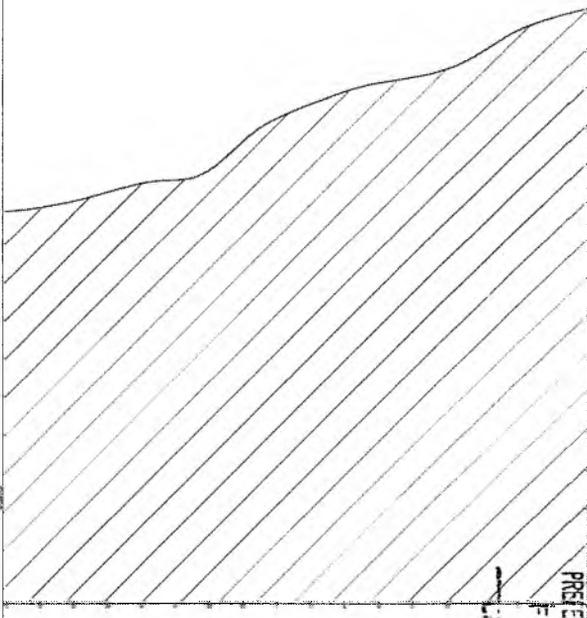
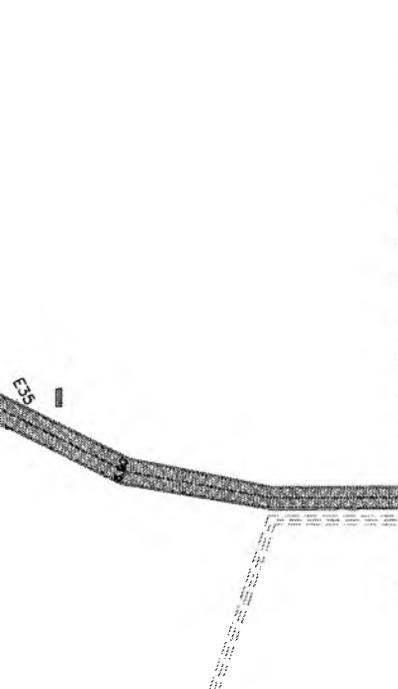


**LEGENE**

-  SARJETA
-  CALÇAMENTO A IMPLANTAR
-  ESTACA
-  MEIO FIO DE TRAVAMENTO A CADA 20m
-  BUEIRO SIMPLES TUB. DE CONCRETO



**PLANTA GEOGRÁFICA**  
SEM ESCALA



**PERFIL LONGITUDINAL**  
SEM ESCALA



**DET. MEIO FIO**  
SEM ESCALA

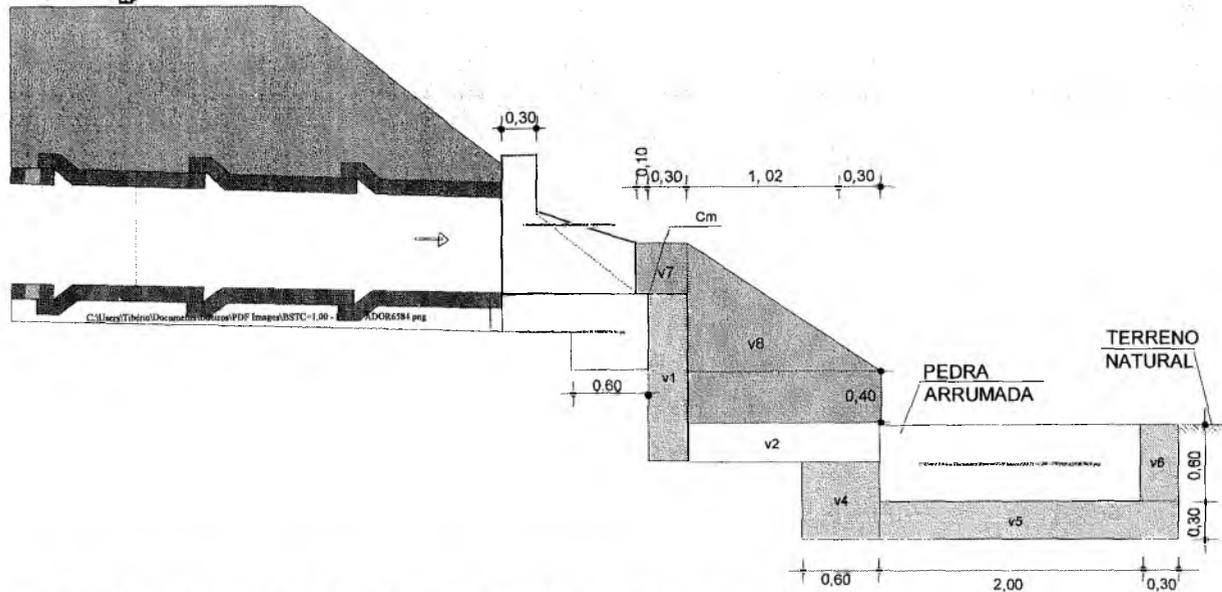
**QUADRO DE ÁREAS**

ÁREA DA SARJETA:	584,00 m <sup>2</sup>
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO:	3.212,00 m <sup>2</sup>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
LOCAL: ESTRADA DO SÍTIO FÁBRICAS E VALENTIM			
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PAQUALEPIEDO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE			
PLANTA BAIXA DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL			
PL. N.º	INDICADA	03/04	PROJ. CIVIL/2020
ÁREA TOTAL	3.896,00 m <sup>2</sup>	0,07	JUNHO / 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
 F.S. N.º  
 312

**CORTE AA**



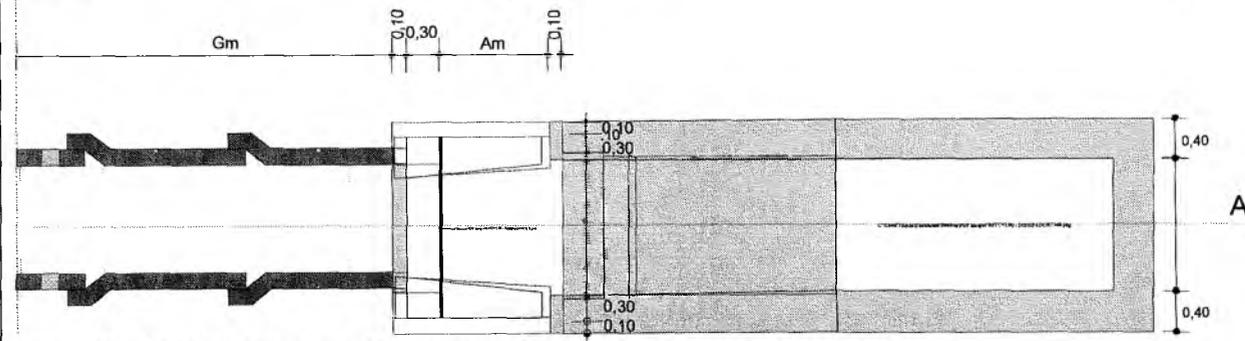
**LVENARIA DE PEDRA DO DISSIPADOR (Ø - 1,00m)**

V1 = 0,70 m³
V2 = 0,65 m³
V = 3 -
V = 4 0,65 m³
V = 5 1,24 m³
V = 6 1,04 m³
V = 7 0,13 m³
V = 8 1,08 m³
h = 1,00m   V = 5 m³

**FORMAS DE MADEIRA DO DISSIPADOR (Ø - 1,00m)**

A1 = 1 m,00²
A = 2 0,60 m²
A9 = 3,00²
A8 = 2,72²
A7 = 7,20²
h = 1,00m   A = 11,52²

DETALHE EXECUTIVO DO BSTC Ø=1,00m COM DISSIPADOR - CORTE A-A  
ESCALA 1 : 50



DETALHE EXECUTIVO DO BSTC Ø=1,00m COM DISSIPADOR - PLANTA BAIXA  
ESCALA 1 : 50

**DETALHES DE BUEIROS  
BSTC Ø = 1,00 m**

ESTACA	6
GM	12,57
GJ	13,34
AM	1,70
AJ	1,80
Qg	379,706
Qc	377,902
Qm	378,089
Qj	377,497
g	26,00
l	23,20
i	2,00%
MONTANTE	LE
JUSANTE	LD
DIAMETRO	Ø=1,00m

P&C Set. de Engenharia, Desenho, Topografia e Topografia  
CREA: 13.081/0-0  
P&C Set. de Engenharia, Desenho, Topografia e Topografia  
CREA: 13.081/0-0

2

**TABELA PARA CONSUMO DE MATERIAS  
DE OBRAS D'ARTE CORRENTES**

TIPO / VAZÃO	CORPO (CONSUMO t/m)				BOCA (CONSUMO t/ud)			
	CIMENTO	AREIA	PEDRA MÃNILHA	TABUA	CIMENTO	AREIA	PEDRA	TABUA
BSTC - Ø=1,00m	0,0573	0,2826	1,0714	1,830	0,3495	1,7228	7,1906	0,0959

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

LOCAL: ESTRADA DO SÍTIO FÁBRICAS E VALENTIM  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

**PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO - BUEIRO**

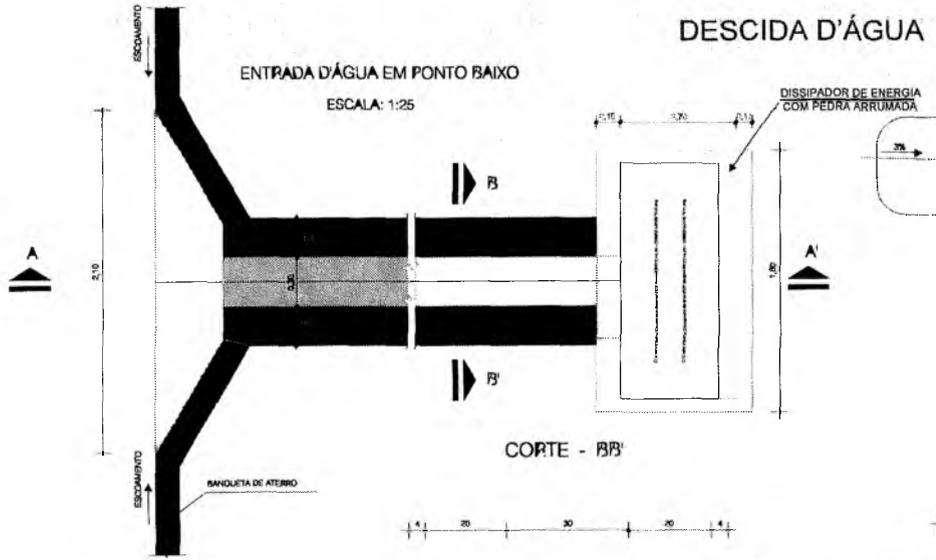
ESCALA: INDICADA	PRANCIA: ÚNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ÁREA MEDIDA: 5.880,00 m²	DATA: JUNHO / 2020	

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

# DESCIDA D'ÁGUA

ENTRADA D'ÁGUA EM PONTO BAIXO

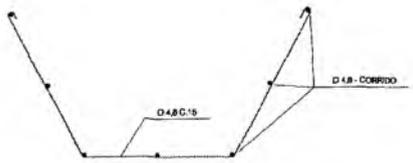
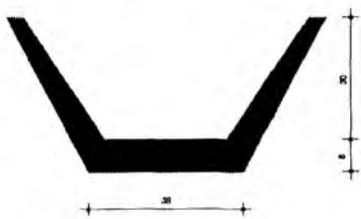
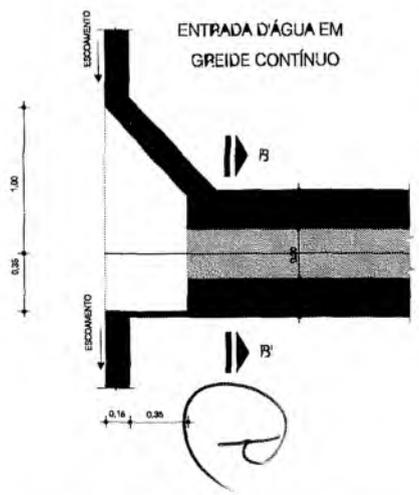
ESCALA: 1:25



CORTE - B-B'



ENTRADA D'ÁGUA EM GREIDE CONTÍNUO

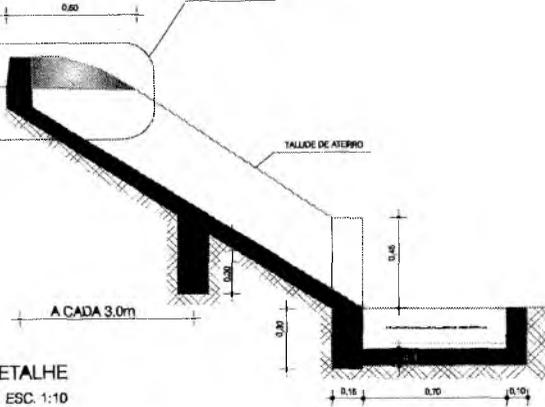


## DETALHE DESCIDA D'ÁGUA

ESCALA 1/500

**CORTE - AA'**  
ESC. 1:20

VER DETALHE



**EXECUÇÃO/ESPESSURA**

ESCOVAÇÃO	- 0,15 m/m <sup>2</sup>
FERRO	- 0,047 Kg/m
FIBRA	- 1,000 m/m <sup>2</sup>
CONCRETO (ESK Kg/m <sup>3</sup> )	- 0,002 m/m <sup>2</sup>

**CONSUMO/DESCIDA**

CIMENTO	- 0,300 t/m <sup>2</sup>
AREIA	- 0,881 t/m <sup>2</sup>
FRITA	- 1,088 t/m <sup>2</sup>
MADEIRA	- 0,013 t/m <sup>2</sup>
FERRO	- 0,001 t/m <sup>2</sup>

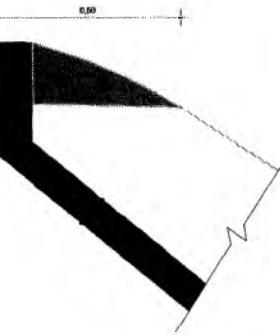
**CONSUMO/VENTRALDA**

CIMENTO	0,6365 t/m
AREIA	0,0440 t/m
FRITA	0,0087 t/m
MADEIRA	0,0013 t/m

**CONSUMO/SALDA**

CIMENTO	0,0188 t/m
AREIA	0,0733 t/m
FRITA	0,0366 t/m
FERRO	0,2180 t/m
MADEIRA	0,0003 t/m

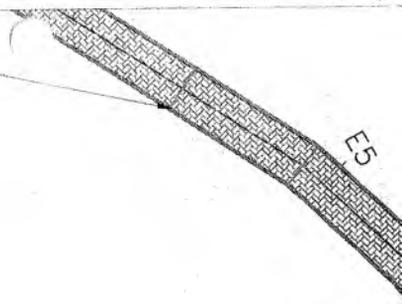
**DETALHE**  
ESC. 1:10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
 F.S. No. 314

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
LOCAL: ESTRADA DO SÍTIO FÁBRICAS E VALENTIM OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE		
<b>DETALHAMENTOS DA DESCIDA D'ÁGUA</b>		
INDICADA	UNICA	PROJ. Nº: 12 - 0 - 01
ORÇAMENTO: 5.800,00 (R\$)	DATA: JUNHO / 2020	

MEIO-FIO DE TRAVAMENTO



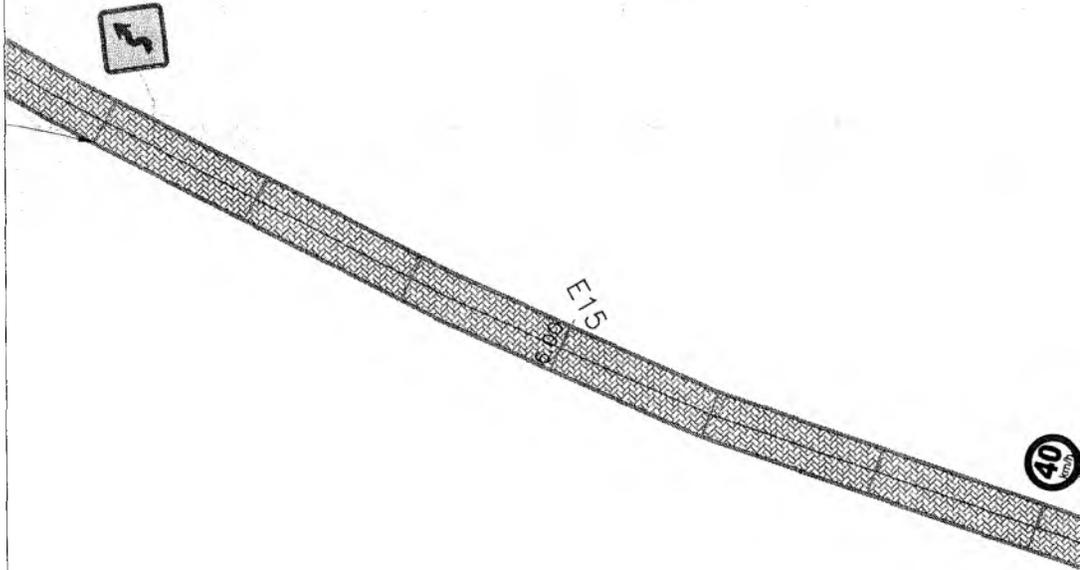
PLANTA BAIXA - ESTACA 0+0,00 à 5 + 0,00  
ESCALA 1/300





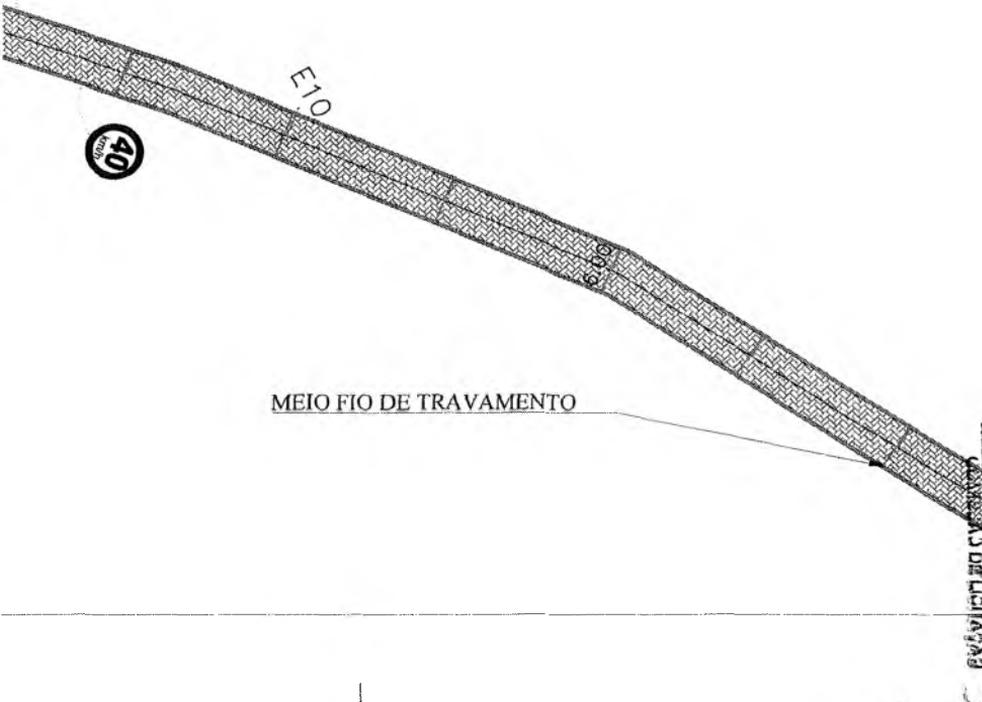
P. S. N.º 215  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>			
LOCAL: ESTRADA DO SÍTIO FÁBRICAS E VALENTIM			
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE			
PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL			
ESCALA:	INDICADA	PROJETOS:	01/05
DATA: 19/07	3 830 00 m²	DATA:	JUNHO / 2020



PLANTA BAIXA - ESTACA 5+0,00 à 15 + 0,00  
ESCALA 1/300

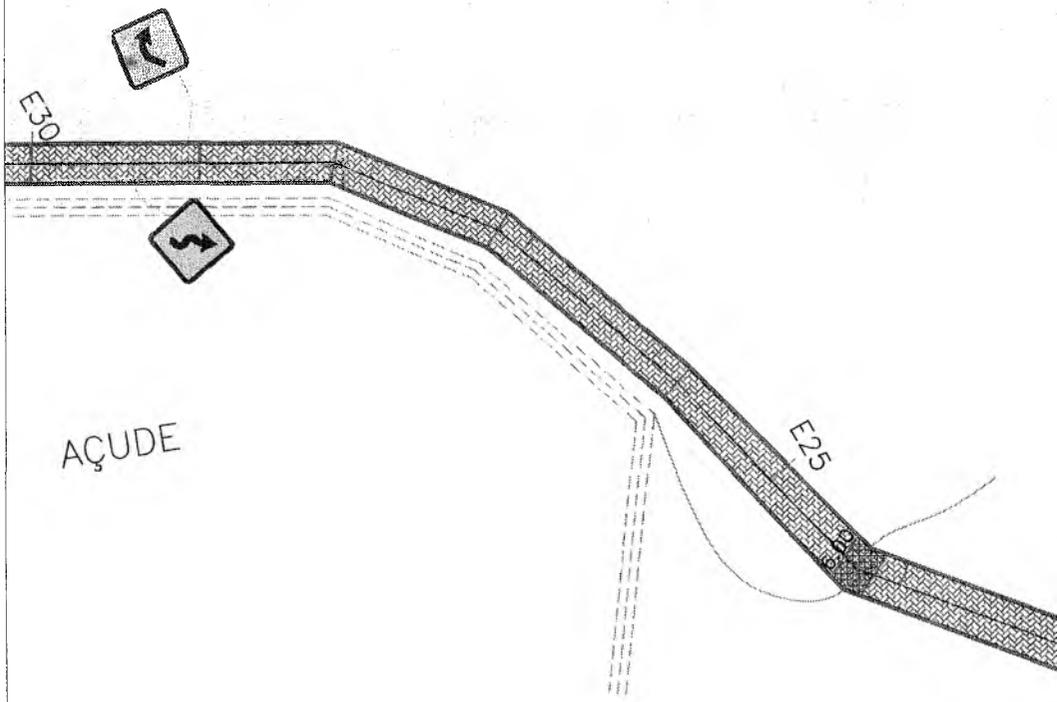
(P)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

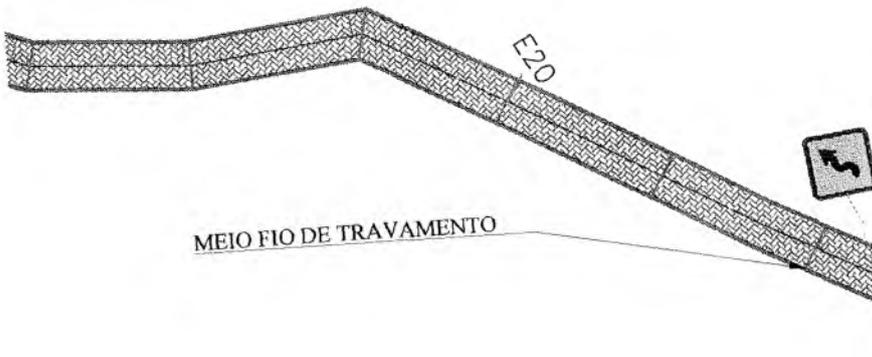
F.S. N.º 216

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
LOCAL: ESTRADA DO SÍTIO FÁBRICAS E VALENTIM			
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE			
PLANTA BAIXA DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL			
ESCALA:	INDICADA	PROJ. Nº:	02/05
DATA:	5.800,00 m <sup>2</sup>	DATA:	JUNHO - 2020



PLANTA BAIXA - ESTACA 20,00 à 30 0,00  
ESCALA 1/300

2



MEIO FIO DE TRAVAMENTO

E20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOCE  
 F.S. N.º 214

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
LOCAL: ESTRADA DO SÍTIO FÁBRICAS E VALENTIM			
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CRATOCE			
PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL			
ESCALA:	INDICADA	PARCELA:	03/05
EMPENHO:	5.000.000,00	DATA:	JUNHO / 2020

D FIO DE TRAVAMENTO

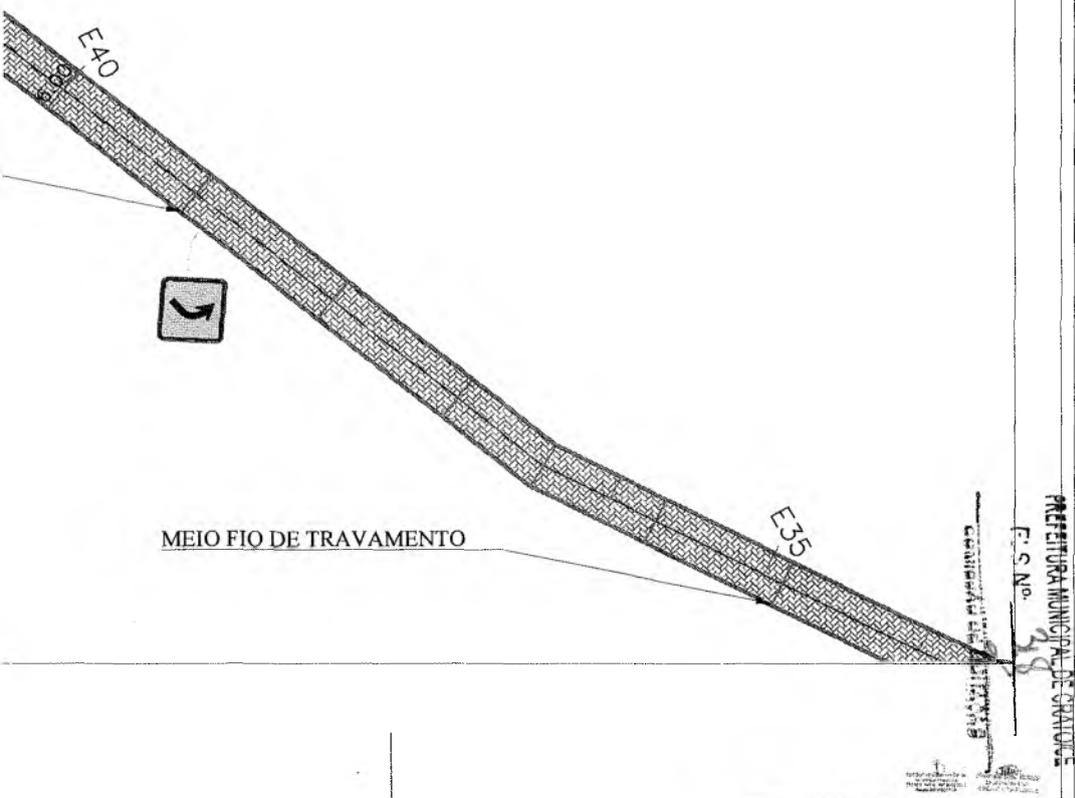


E45

MEIO FIO DE TRAVAMENTO

PLANTA BAIXA - ESTACA 30,00 à 40 0,00  
ESCALA 1/300



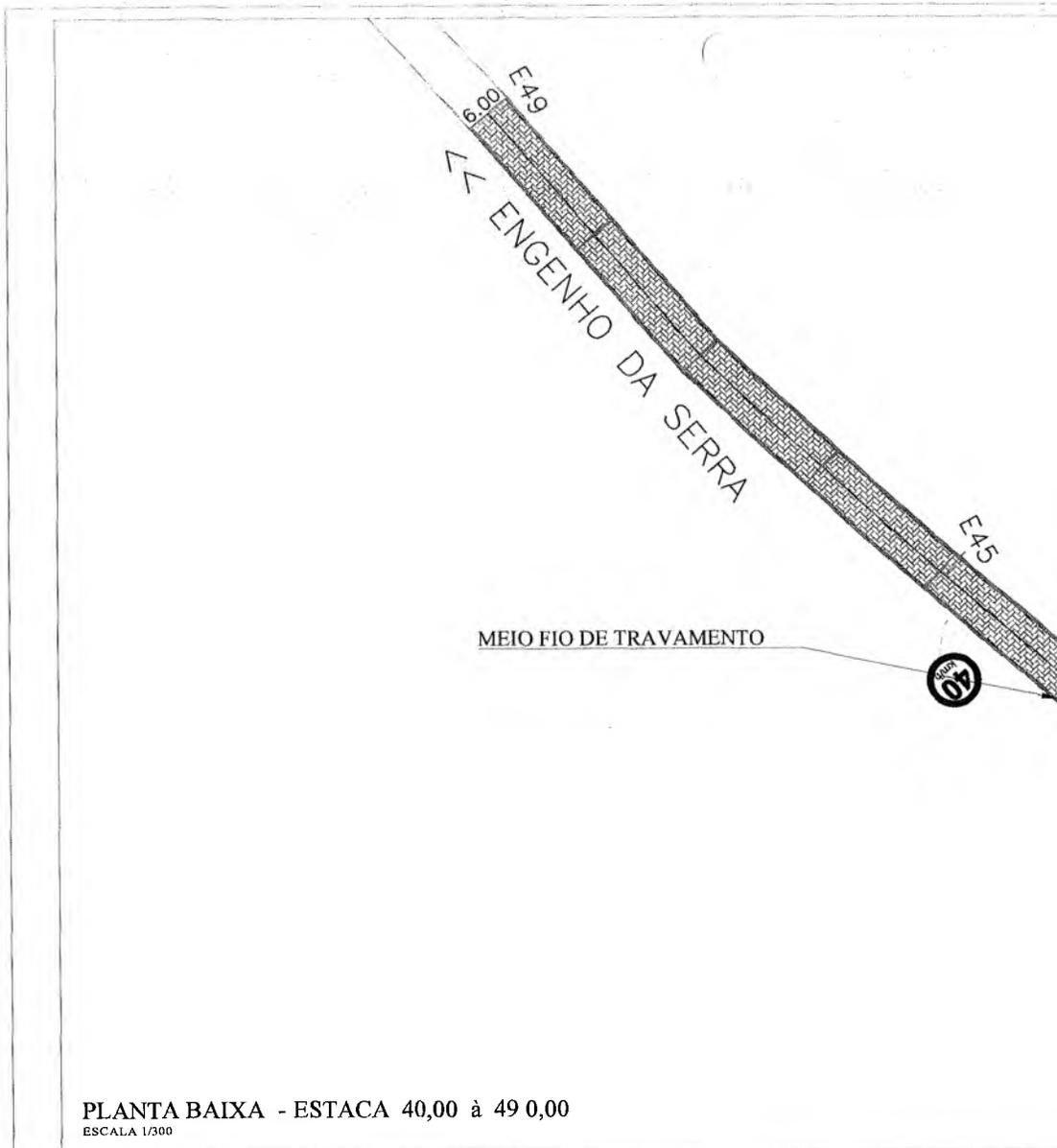


PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

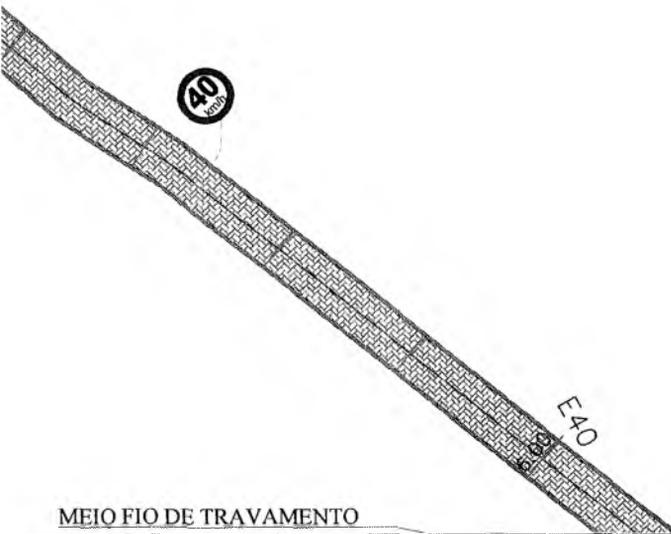
F.S. No. 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

11160000				PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO	
				SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
LOCAL: ESTRADA DO SÍTIO FABRICAS E VALENTIM					
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE					
PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL					
ESCALA	INDICADA	INSTR. DES.	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA		
DESCRIÇÃO:	5 880,00 m <sup>2</sup>	DATA:	JUNHO / 2020		



P



MEIO FIO DE TRAVAMENTO

E40

40  
km/h

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 F.S. No. 314

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>			
LOCAL: ESTRADA DO SÍTIO FÁBRICAS E VALENTIM			
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE			
<b>PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E P. LONGITUDINAL</b>			
ETAPA:	ENCARGADA:	DATA:	REVISÃO TÉCNICA:
ELABORADA:	5.880.00	JUNHO - 2020	



**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS  
NO MUNICÍPIO DE CRATO/ CE

**ART**

①



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20200665570**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANCISCO BERTO VITORINO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1612603068

Registro: 329312CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

RUA LARGO JÚLIO SARAIVA

Complemento:

Cidade: CRATO

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

Nº: S/N

CEP: 63000000

ART Vinculada: CE20180410307

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 06/08/2020

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA LARGO JÚLIO SARAIVA

Complemento:

Cidade: CRATO

Data de Início: 06/08/2020

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

Bairro: CENTRO

UF: CE

Previsão de término: 10/08/2020

Coordenadas Geográficas: -7.272777, -39.408333

Código: Não Especificado

Nº: S/N

CEP: 63000000

CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

Quantidade

16.905,20

Unidade

m2

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

16.905,20

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data

*Francisco Berto Vitorino*

FRANCISCO BERTO VITORINO - CPF: 069.382.284-85

*Ilain Samuel Gonçalves Dantas*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 13/08/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8214153699

Ilain Samuel Gonçalves Dantas  
Secretaria de Infraestrutura  
CREA/CE 3445/8 - RNP 061807931-5  
Portaria 0303003/2020-GP

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D432b  
Impresso em: 14/08/2020 às 07:55:32 por: , ip: 186.249.80.130

[www.crea.org.br](http://www.crea.org.br)

[faleconosco@crea.org.br](mailto:faleconosco@crea.org.br)

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS \_\_\_\_\_**

**VALOR GLOBAL R\$: \_\_\_\_\_ (.....).**

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

**Assinatura e Carimbo do Proponente**



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



ANEXO III  
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA  
CARTA DE FIANÇA

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado .....,  
Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º  
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto  
Social, doravante designado **Banco**.....

**2. BENEFICIÁRIO**

GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO - doravante assim designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de  
....., Estado de .....Endereço  
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º .....,  
doravante assim designada.

O Banco .....  
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a  
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$  
....., pelo cumprimento de todas as obrigações  
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA  
DE PREÇOS N.º** \_\_\_\_\_.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem  
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do  
Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a  
contar de \_\_\_\_\_.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela  
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem  
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito)  
horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA,  
remitida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço  
....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se  
durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA  
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer  
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será  
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,  
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência,  
de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de  
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e  
que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

P



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de \_\_\_\_\_ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Ⓟ



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará, CEP. 63100-347, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ DO MUNICIPIO DE CRATO, neste ato representada por seu Secretário (a), Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_ na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_\_, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente avença é a \_\_\_\_\_, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_\_ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.1.1 - Observar os critérios de medição constante no Anexo I do Edital.

3.2 - A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

P



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

D) PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

3.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de \_\_\_ (\_\_\_) meses, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

①



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Sector de Licitações*



4.3 - O Prazo de vigência do contrato será de \_\_\_ (\_\_\_) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei n° 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1° do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade \_\_\_\_\_ - Classificação Econômica \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1° da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal,

(P)



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Sector de Licitações*



estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

**e) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.**

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no PROJETO BÁSICO e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços,

②



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo

①



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ do Município de Crato/CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE .

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_ de Crato/CE .

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

P



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

12.11 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Inscrição no \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, representante da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

*(Handwritten signature)*



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

MUNICIPIO DE CRATO  
CNPJ Nº 07.587.975/0001-07  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

①



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**ANEXO V**

**Item 1. Modelo de Procuração**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇO N° \_\_\_\_\_**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

①



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/ razão  
social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade  
n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser  
\_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos  
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no  
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

( ) Microempresa

( ) Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não  
possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei  
complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

②



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ITEM 4-Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

CP



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



ITEM 5-Modelo de Declaração

**DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)**

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:  
III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa: \_\_\_\_\_, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF N°

CARIMBO

**OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**